



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.944, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para o acesso, produção, gestão, tramitação, armazenamento e preservação de Processos Administrativos da Administração Direta no âmbito do Programa Osasco Sem Papel.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.856, de 06 de abril de 2021, que instituiu o Programa Osasco Sem Papel na Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01 de novembro de 2023, será obrigatório o uso do meio eletrônico para o acesso, produção, gestão, tramitação, armazenamento e preservação de todo e qualquer processo administrativo, referentes:

I – aos serviços atrelados à Secretaria Executiva de Licenciamento Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo - SELCICUS;

II – a abertura de empresa e inscrição municipal na Casa do Empreendedor.

§ 1º Para atendimento do disposto no *caput*, os órgãos da Administração deverão utilizar o Protocolo Digital, a ser acessado por meio do endereço eletrônico "www.protocolo.osasco.sp.gov.br".

§ 2º Todo e qualquer Processos Administrativo autuado em data anterior ao dia 01 de novembro de 2023 continuará sendo tramitado em meio físico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.286, de 25 de outubro de 2023.

Institui a certificação, ao municipal Selo Empresa Amiga da Mulher.

Projeto de Lei nº 25/2022 de autoria da Vereadora Cristiane Furlan Palmeira Celegato.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída a certificação municipal Selo Empresa Amiga da Mulher, a ser conferida às empresas privadas localizadas no município de Osasco.

Parágrafo único. O Selo Empresa Amiga da Mulher trata do reconhecimento por certificação das empresas privadas que disponham de ações e políticas que contribuam para a defesa dos direitos, para a promoção do respeito e da valorização da mulher no ambiente de trabalho.

Art. 2º Para efeitos da concessão de certificação, as ações e políticas das empresas privadas interessadas devem fundamentar-se em valores de garantia da igualdade de tratamento e da eliminação de discriminações entre homens e mulheres e devem contar com:

I – a existência de planos de carreira que privilegiem oportunidades equivalentes de evolução profissional;

II – a efetividade da equidade salarial entre mulheres e homens que exerçam a mesma função;

III – a criação e a manutenção de programas voltados, especificamente, para a formação e o desenvolvimento profissional de mulheres;

IV – a prática de recrutamento humanizado, sem distinção de gênero;

V – a implementação de medidas de apoio às mulheres mães: creche, fraldário, auxílio-creche e sala de amamentação;

VI – a manutenção de ambiente de trabalho com observância na integridade física e digna da melhor ou

VII – a realização e a divulgação interna de programas de combate e prevenção ao machismo, ao racismo, à misoginia, à importunação e o assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho.

Art. 3º A certificação pelo Selo Empresa Amiga da Mulher será concedida pelas autoridades municipais designadas para esse fim às empresas interessadas que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e mantenham um planejamento sobre as ações e políticas de que trata o art. 2º.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput tem validade de 1 (um) ano e pode ser renovada por igual período.

Art. 4º O Selo Empresa Amiga da Mulher deve conter a seguinte disposição:

I – o brasão oficial da Cidade de Osasco;

II – a inscrição: “EMPRESA AMIGA DA MULHER”, em caracteres maiúsculos e em destaque;

III – a epígrafe: “Esta empresa é aprovada e reconhecida pelos órgãos competentes. Esta empresa respeita a mulher!”; e

IV – os registros do ano de concessão e da portaria expedida pelo órgão certificador.

Art. 5º As empresas certificadas com o Selo podem estampá-lo em seus materiais publicitários, em mídias digitais, documentos administrativos, materiais e impressos de uso interno e externo e logomarca.

Art. 6º O Poder Público não tem responsabilidade pela reprodução do Selo Empresa Amiga da Mulher em materiais próprios da empresa certificada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.287, de 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais nas áreas da Educação, Assistência Social e de Proteção e Conservação do Meio Ambiente, altera as Leis nº 4.343, de 08 de julho de 2009, e nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas da Educação, Assistência Social e de Proteção e Conservação do Meio Ambiente, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no *caput* deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicização anual, em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Osasco, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Parágrafo único. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no *caput* do art. 1º desta lei há mais de 5 (cinco) anos.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores.

§ 2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.

§ 3º A celebração de contrato de gestão será precedida de Edital de Chamamento Público com entidades qualificadas como Organização Social para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8º desta lei.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º O Secretário Municipal da pasta interessada presidirá a Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por pessoas de notória capacidade e atuação na área interessada, e conhecimento técnico na área administrativa e/ou financeira, sendo no mínimo:

I - dois membros da sociedade civil, da área interessada;

II - dois membros do Poder Executivo, da área interessada;

III – dois servidores efetivos, da área administrativa e/ou financeira.

§ 2º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no *caput*.

§ 4º A Comissão deverá encaminhar ao Secretário Municipal competente ou à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São

Paulo, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público do Estado de São Paulo e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

Art. 11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 12. As prestações de contas da execução do objeto contratado serão publicizados na Imprensa Oficial do Município de Osasco nos termos regulamentados pelo Poder Executivo.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 14. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, poderá ser adicionada parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 16. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor, mediante cessão, para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 17. São extensíveis, no âmbito do Município de Osasco, os efeitos do art. 13 e do § 3º do art. 14, ambos desta lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 19. A organização social fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 20 Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 21 Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta lei, fica

estipulado o prazo de 4 (quatro) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 22 Sem prejuízo do disposto nesta Lei, poderão ser estabelecidos em Decreto outros requisitos de qualificação de organizações sociais.

Art. 23. Fica alterada a alínea “f” do inciso I do art. 2º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

f) obrigatoriedade de publicização anual, em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;”

Art. 24. Fica alterado o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, para que conste a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;”

Art. 25. Ficam alterados os §§ 2º e 4º do art. 5º, da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, para que conste a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 2º A celebração de contrato de gestão será precedida de Edital de Chamamento Público com entidades qualificadas como Organização Social para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos regulamentados pelo Poder Executivo.

(...)

§ 4º A manifestação de interesse de firmar contrato de gestão será precedida de audiência pública com o Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 26. Ficam alterados o *caput* e § 1º do art. 8º, da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, para que conste a seguinte redação:

“Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde presidirá a Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por pessoas de notória capacidade e atuação na área da saúde, e conhecimento técnico na área administrativa e/ou financeira, sendo no mínimo:

I - dois membros da sociedade civil, da área da saúde;

II - dois membros do Poder Executivo, da área da saúde;

III – dois servidores efetivos, da área administrativa e/ou financeira.”

Art. 27. Fica alterado o art. 12, da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, para que conste a seguinte redação:

“Art. 12. As prestações de contas da execução do objeto contratado serão publicizados na Imprensa Oficial do Município de Osasco nos termos regulamentados pelo Poder Executivo.”

Art. 28. Fica alterado o art. 20, da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, para que conste a seguinte redação:

“Art. 20. A organização social fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.”

Art. 29. Fica alterada a alínea “f” do inciso I do art. 2º da Lei nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

f) obrigatoriedade de publicização anual, em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;”

Art. 30. Fica alterado o art. 12 da Lei nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, para que conste a seguinte redação:

“Art. 12. As prestações de contas da execução do objeto contratado serão publicizados na Imprensa Oficial do Município de Osasco nos termos regulamentados pelo Poder Executivo.”

Art. 31. Ficam alterados o *caput* e o § 1º do art. 8º da Lei nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, para que conste a seguinte redação:

“Art. 8º O Secretário Municipal da pasta interessada presidirá a Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por pessoas de notória capacidade e atuação na área interessada, e conhecimento técnico na área administrativa e/ou financeira, sendo no mínimo:

I - dois membros da sociedade civil, da área interessada;

II - dois membros do Poder Executivo, da área interessada;

III – dois servidores efetivos, da área administrativa e/ou financeira.”

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.288, de 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as normas para instalação, funcionamento, licenciamento e fiscalização de estabelecimentos que comercializam ferro-velho, sucata e materiais reutilizáveis ou recicláveis.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Esta Lei disciplina as normas de instalação, funcionamento, licenciamento e fiscalização de estabelecimentos denominados ferros-velhos que operam materiais ferrosos e não ferrosos; materiais metálicos, papelões, sucatas e materiais reutilizáveis ou recicláveis, bem como assemelhados.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se assemelhados a fibra ótica utilizada para transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos, assim como os fios de cobre de transmissão de energia elétrica e outros.

Art. 2º Considera-se atividade de comércio de sucata, ferro-velho, assemelhados ou reciclagem aquela desenvolvida por qualquer pessoa jurídica que adquira, transacione, mantenha em estoque, use como matéria-prima material ferroso e não ferroso, metálico, papelões e demais materiais procedentes de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 3º Fica proibido o funcionamento de ferros-velhos na região central do Município, exceto os já existentes e regularizados, devendo a escolha da localização para instalação do estabelecimento obedecer aos critérios do Plano Diretor e diretrizes ambientais e de Vigilância Sanitária do Município.

Parágrafo Único. Entende-se como região central as seguintes vias, bem como as ruas paralelas, perpendiculares e transversais:

I - Av. dos Autonomistas;

II - Av. Maria Campos;

III - Rua Primitiva Vianco;

IV - Rua Antônio Agú;

V - Rua João Batista;

VI - Av. Marechal Rondon;

VII - Rua André Rovai;

VIII - Rua da Estação;

IX - Av. Das Nações Unidas;

X - Rua Erasmo Braga;

XI - Rua Profº. Luís Eulálio de Bueno Vidigal;

XII - Av. Dr. Lazaro de Melo Brandão.

Art. 4º Para ser instalado na cidade, o empreendimento deverá observar os seguintes requisitos:

I - não gerar impacto social, entre eles perturbação do sossego, devendo adotar medidas de vedação acústica caso haja máquinas ou equipamentos ruidosos;

II - adotar medidas sanitárias para evitar vetores de doenças, criando baias para cada tipo de produto, de modo a mantê-los organizados por tipo de material, todos com sistema de triagem, podendo ser em baias ou caçambas metálicas, sempre disposto sobre paletes, para se evitar contato direto com o solo, a fim e se evitar criação e proliferação de vetores e roedores;

III – conter na área instalações e equipamentos que proporcionem a realização das operações de remoção dos materiais/resíduos com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como: fluidos, gases, baterias, catalizadores, etc.;

IV - a área de descontaminação e desmontagem deve ser suficientemente ventilada para evitar a concentração de gases e vapores, especificamente de combustíveis;

V - a área determinada para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos e material inservível deve possuir piso impermeável, tetos e paredes construídos em materiais resistentes ao fogo, proporcionar proteção contra chuva e vento, ser suficientemente ventilada e iluminada;

VI – todo o perímetro do estabelecimento deverá ser cercado por muros de alvenaria com altura mínima de 2 m (dois metros).

Art. 5º O horário de funcionamento dos estabelecimentos fica limitado aos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, e aos sábados das 08h00 às 13h00.

Art. 6º Após autorização da Prefeitura e o devido pagamento dos tributos de abertura e regularização, os estabelecimentos deverão adotar livro de controle de entrada e saída de material, constando identificação do vendedor, endereço, data da transação, procedência e descrição do material adquirido, em especial:

I - fios e cabos;

II - arames;

III - alumínio;

IV - tubos;

V - tampos;

VI - aço;

VII - cobre;

VIII - zinco;

IX - ferro;

X - fibra ótica.

Parágrafo Único. Os livros de controle de entrada e saída poderão ser solicitados a qualquer tempo pela fiscalização e deverão conter as seguintes informações:

I - Registro mensal de quantidades e produtos comercializados, com a respectiva nota fiscal, inclusive quanto aos produtos adquiridos de coletores de material reciclável autônomos;

II – Registro de Fornecedores e compradores, em um livro de registro, contendo:

a) Data de entrada do material comprado, bem como de saída ou baixa, no caso de venda;

b) Nome, endereço, documento de identificação (RG e CPF) do vendedor e comprador;

c) Característica do material e sua quantidade.

Art. 7º Fica proibido a aquisição, estocagem, transporte e qualquer outro tipo de comércio de peças sem a devida comprovação de origem no que diz respeito aos seguintes materiais:

I - Portas de túmulos feitos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, oriundos de cemitérios;

II - Placas de sinalização de trânsito;

III - Tampa ou grade protetora dos bueiros e hidrômetros com ou sem o logotipo do Serviço de Água e Esgoto;

IV - Cabos e fios de cobre ou de alumínio de telefonia, energia elétrica, TV a cabo, *internet* e hastes oriundos de qualquer empresa, concessionária, prestadora de serviços públicos e privados;

V - Escória de chumbo e metais pesados.

Art. 8º É vedada a exposição ou a afixação de qualquer material nos passeios públicos ou em muros e postes, ainda que os logradouros não sejam pavimentados ou demarcados, bem como a comercialização de materiais de origem ilícita.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará multa de 500 UFMOs (quinhentas Unidades Fiscais do Município de Osasco), no ato da fiscalização, acrescida de 20 UFMOs (vinte Unidades Fiscais do Município de Osasco) diárias enquanto perdurar o descumprimento.

§ 1º Transcorrido o período de 30 (trinta) dias do lançamento da multa sem o atendimento das disposições desta Lei, o estabelecimento será lacrado e seu alvará cassado.

§ 2º A fiscalização municipal ao flagrar o descumprimento da postura estabelecida nesta Lei deverá interditar totalmente o estabelecimento infrator, com a lavratura do respectivo auto de infração, sem prejuízo do posterior processo administrativo para aplicação das penalidades aludidas no *caput* deste artigo.

Art. 10. Os atuais estabelecimentos que atuam na forma de comércio estabelecida nesta lei, terão prazo de 90 (noventa) dias para adequação, sob pena de proibição de comercialização e lacração.

Art. 11. A Guarda Civil Municipal, a Vigilância Sanitária e o Departamento de Fiscalização e Controle Urbano deverão atuar nas ações de fiscalização e no combate

aos estabelecimentos infratores desta Lei, podendo ser auxiliada pela Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 12. A concessão provisória do Alvará de Licença e Funcionamento poderá ser expedida com prazo de 30 dias, devendo a fiscalização providenciar a verificação *in loco* para garantir a observância dos requisitos desta Lei, e posterior liberação para emissão do alvará definitivo.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, se necessárias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.404, de 19 de janeiro de 1998.

Osasco, 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 16781/2017**

INTERESSADO: Secretaria de Administração.

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 077/2018 – por 6 (seis) meses - VEROCHIQUE.

AP Nº 262/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2389/2392, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 077/2018, firmado com a VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, pelo valor total de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), por mais 6 (seis) meses, a partir de 12 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 10239/2023****INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços para fornecimento de KIT LANCHE.**AP Nº 263/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 607/608, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 073/2023, para fornecimento de kit lanche para empresa:

CONSER ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.876.269/0001-50, pelo valor total global de R\$ 10.626.841,51 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS
27.10.2023

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 3250/23 - EXONERAR, A PEDIDO, NATALIA FRANCO DA MATA SCHENKER, 181.549 do cargo de provimento efetivo de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO - 2ª CLASSE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3251/23 - EXONERAR, A PEDIDO, JAQUELINE CORREIA BARBOTE, 200.838 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** - da Secretaria de Habitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3252/23 - EXONERAR, MILLENA DA SILVA QUEIROZ, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** - da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3253/23 - EXONERAR, CRISTIANO DE OLIVIERA PAURA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3244 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302003214**, de 03/10/2023, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
402º	ANA CRISTINA MORAIS DE SOUSA	33881792

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3245 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302002693**, de 18/09/2023, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
233º	HELEM RUBIA DA SILVA	28448776

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3246 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações - para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, referência e grau M01 A – Tabela 48 – Lei Complementar nº 352/2019 e jornada de 27 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
25º	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI VALENTIM	35243473

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3247 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
757º	ADRIANA DE SOUZA TAVARES	30287741
760º	SUZANA DO VALE POVOAS	33611127-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3248 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
408º	ELIANE LIMA DOS SANTOS	24289107
409º	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	40892012
411º	VALERIA FONSECA DE ALMEIDA	25649206
413º	ADILSON LUIZ DA SILVA	11261159
414º	ROBERTA APARECIDA GALLEONI DE MORAIS	24949967
416º	MARCIA REGINA RODRIGUES RAIMUNDO	25606001
417º	PAULA MARTINEZ SAMARITANO MARINHO	41628109
418º	RUTH COUTINHO DA SILVA	7523965 1
419º	JOYCE CRISTINY OLIVEIRA MARTINS	38072783
422º	THALITA DE OLIVEIRA LIMA	48787998

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3249 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência e grau M01-A Tabela 46 para jornada de 21 horas semanais e Tabela 47 para jornada de 27 horas semanais – Lei Complementar nº 352/2019, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
562°	LETICIA PAPPAS COUTO RIBEIRO	38840130
565°	PRISCILA CIBELE ZELINKOFF	29795930
566°	FABIANA PEREIRA UMBELINO DE MENEZES	33728664
568°	PATRICIA SILVA SANTOS	250383871
569°	DANIELE REGINA ROCHA DE OLIVEIRA ANTUNES	29777719
572°	FLAVIA ARAUJO DOS SANTOS	43783959-X
573°	ANGELICA LOPES AFONSO BESERRA	46295258
575°	ERIKA CRISTIANE MARTINS BAHIA	23073655
576°	ANDREA FRANCO BUENO	21617161
577°	SHEILA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO	36238355
578°	ADRIANA PESSOA DE LIMA	21826527-1
579°	CLAUDIA MARTINS	22968873
584°	MAYARA ROSA DA SILVA	37707251
586°	NIELSEN DE FREITAS IBARROLA	30370228
587°	NATALIA GERONIMO	32681591
588°	JOSIANE RODRIGUES TORRES PASSOS	43141029X
589°	FLAVIA BATISTA MORENO	43291555
591°	ROSELEA DA SILVA DIAS PATRICIO	32383275
592°	ROSANA CRISTINA RAMON LOPES	25035360X
593°	PATRICIA RIBEIRO MOREIRA	32877293
599°	EVERTON ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	331735453
601°	RENAN SILVA SOARES	49270676

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3254 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **GRAZIELA FLORENTINO ALBUQUERQUE, MATRICULA 154.911**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA - NOROESTE, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período férias do titular **MIZAEEL SEVERINO DA SILVA** a partir de 23/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3255 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **RENATO ELOI SLOSI, MATRICULA 201.347**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período férias do titular **RAFAEL ALVES DOS SANTOS** a partir de 13/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3256 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **ROSEANE PAIXÃO ALVES CONCEIÇÃO, RG 48.179.614-9**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA CEMEIF MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ PROFª, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de Licença Prêmio da titular **ANA PAULA NUNES, RG-22.683.619-8** a partir de 13/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3257 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **FABIANA CRISTINA MARÇAL DE OLIVEIRA, RG 30.514.465-0**, para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA CEMEIEF ALIPIO DA SILVA LAVOURA, Pref.º, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de Afastamento da titular **NEIDE TAVARES DA MOTA, RG-16.474.932-9** a partir de 07/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3258 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **ELIZABETH FRANCO DE LIMA, RG 33.247.269.-3**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ATRIBUIÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de férias da titular **HEMILY CORRÊA NOVIKOVAS, RG-33.728.213-4** a partir de 13/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2718 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **THAMIRYS FONSECA GERMANO, MATRICULA – 196.683**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, durante o período de férias da titular **ANA PAULA VENEROZO, MATRICULA - 136.895**, sendo 15 dias a partir de 16/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3260 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **CAMILA PEREIRA MATIAS TREDEZINI- MATRICULA- 192.978**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante de férias da titular **ADJANE SOUZA FIGUEIREDO, MATRICULA- 197.489** a partir de 27/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3261 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **ANTÔNIO MAURO DE SANTANA- MATRICULA- 196.683**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR TECNICO DE PROGRAMAS DE TRANSPARÊNCIA DE RENDA, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **RICARDO DERLI DE OLIVEIRA GABRIEL, MATRICULA- 138.839** a partir de 18/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3262 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **MEIRE JOSIANE DOS SANTOS- MATRICULA- 196.683**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **RODOLFO ALBERTO DA SILVA, MATRICULA- 197.211** a partir de 23/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3263 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA- MATRICULA- 190.229**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE QUALIFICAÇÃO PARA JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **ALESSANDRO NONATO NASCIMENTO, MATRICULA- 197.045** a partir de 25/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3202/23, publicada em 23 de outubro do ano em curso, leia-se: **“EXONERAR, A PEDIDO, YSABELLE DA COSTA CASTRO, 201.120** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, do (a) Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3239 / 2023, publicada em 25 de outubro do ano em curso, leia-se: **“DISPENSAR DO PONTO** os servidores, **BEATRIZ SANCHEZ FRAGATA, matricula 193.860** e **FELIPE CARVALHO ROCHA, matricula 151.739** para participação do no **“GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA PARA OS 12 MUNICIPIOS DO CIOESTE (BRASIL) E CÓRDOBA (ARGENTINA) ”** – na cidade de Córdoba – Argentina, nos dias 06 a 09/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 3941/2023, publicada em 25 de outubro do ano em curso, leia-se: **“PORTARIA Nº 3241 / 2023 - DESIGNAR** a Senhora **ADRIANA DA SILVA CORDEIRO DE LIMA- RG 26.498.718-4**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de licença Prêmio da titular **ADRIANA PEREIRA OLIVEIRA, RG-42.651.006-9** a partir de 19/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 3942/2023, publicada em 25 de outubro do ano em curso, leia-se: **“PORTARIA Nº 3242 / 2023 - DESIGNAR** a Senhora **JÉSSICA CARVALHO BERTIZINI RG 47.959.204-4**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE EXPEDIENTE DA SEDE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de férias do titular **JOÃO CARLOS FRAGA SILVA, RG- 50.570.831-0** a partir de 06/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 3941/2023, publicada em 25 de outubro do ano em curso, leia-se: **“PORTARIA Nº 3243 / 2023 - DESIGNAR** a Senhora **ELISANGELA APARECIDA CARDOSO VIANA, RG 36.212.509-0**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS E APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de Licença Prêmio da titular **ALCIONE CRISTINA DE ANDRADE, RG-18.644.114-9** a partir de 02/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. nº - Fls.



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**Ato do Procurador-Chefe**

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº **18.883/2021** contra a servidora de **matrícula nº 189.461**, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, nos termos do relatório da Unidade Processante, aplicando a pena de **SUSPENSÃO DE 30 DIAS**, sanção administrativa prevista para a infração, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 138/05.

Publique-se, officie-se e intime-se.

Osasco, 16 de outubro de 2023

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
- PROCURADOR-CHEFE -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATOS:

Processo: 02.486/2021; Contrato nº 137/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS EM DRENAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP, conforme locais, condições, exigências e especificações contidas no Edital de Concorrência nº 003/2023 e ainda da Proposta de Preços da CONTRATADA, constante às fls. 1.696/1.717; Valor total de R\$ 30.955.008,60 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oito reais e sessenta centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 21.946/2019; Termo de Prorrogação nº 190/2023 ao Convênio nº 006/2019; Conveniente: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 006/2019, por mais 12 (doze) meses, contada de 02 de outubro de 2023, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, acostada às fls. 853/854, novo plano de trabalho às fls. 949/953, manifestação da Controladoria Geral do Município de fls. 983/985, Parecer Jurídico às fls. 990/991 e Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl. 994; Valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 12.413/2023; Termo de Fomento nº 019/2023; Órgão Público Parceiro: Município de Osasco/Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO CONEXÃO - ABRAAC**; Assunto: O presente Termo de Fomento nº 019/2023, tem por objeto a EXECUÇÃO DO PROJETO TEACESSIBILIDADE, PARA ATENDIMENTO DE 60 PESSOAS COM DIAGNÓSTICO DE TEA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL – EM BENEFÍCIO DA OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO CONEXÃO - ABRAAC, conforme detalhamento no Plano de Trabalho de fls. 07/19; Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE****CANDIDATO: JOÃO VICTOR SOARES DE SANTANA – CLASSIFICAÇÃO 219º****CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE MASCULINO**

Em cumprimento ao Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública, Processo nº 1010756-97.2023.8.26.0405 da Comarca/Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que tramita no Protocolo Digital nº 202302000414, fica convocado o candidato **JOÃO VICTOR SOARES DE SANTANA – CLASSIFICAÇÃO 219º**, para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL;
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (emitido por Psiquiatra);
- ECG;
- RAIOS-X DA COLUNA TOTAL;
- GLICEMIA.

DIA 06/11/2023 às 08h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
219º	JOÃO VICTOR SOARES DE SANTANA	14457121	3717906

ENDEREÇO: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO – SP - CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação;
- r) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente;
- s) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Qualificação Cadastral: o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público

v) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE - MASCULINO: Ensino Médio Completo.

Possuir Carteira Nacional de Habilitação de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro nas categorias: B, C ou superior.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 05ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
15º	53097890	40856318	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II INGLÊS

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
24º	53234081	38233416	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
563º	52951030	30710864	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
564º	51682273	35234265	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
567º	52802060	28116958	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
570º	51782456	20566882	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
571º	52810518	245260080	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
574º	52877094	38528188	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
580º	53220765	36510652	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
581º	51518848	24779882	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
582º	53227026	26269702	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
583º	52432211	42456867	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
585º	53087682	28507433	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
590º	51434598	25588850	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
594º	51663015	201734606	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
595º	52704270	47268372X	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
596º	51772019	125622296	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
597º	51849909	45719500	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
598º	52029824	MG11357487	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
600º	52719332	46346704	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
602º	53184246	18498177	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
603º	52241955	27426554	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202302003379	24361660	Ednei Barros da Silva Salles	Zelador de Escola	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, item 2.3, subitem g.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE
OSASCO – CODEPA – Lei nº 4402 de 11 de março de 2010****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE
2023**

Aos 27 (vinte e sete) dias de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15:00 (quinze horas), reuniram-se na Secretaria da Cultura - Av. Visconde de Nova Granada, 513 - Km 18 - Osasco - São Paulo, os seguintes membros do CODEPA: vereadora Juliana Gomes Curvelo - representante da Comissão de Educação Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Osasco; Benedito André Costa - representante do Conselho de Proteção ao Meio Ambiente; Luiz Carlos Wazeka - representante da Ordem dos Emancipadores de Osasco; Nanci Bobbis Marques - representante da Secretaria de Habitação; Ismara Izepe de Souza - representante da Universidade Federal de São Paulo; Glória Paula Sobral Fernandes - representante da Secretaria da Educação; Carlos Alberto Silva Pereira - representante da Secretaria de Cultura; Robson Brozeghini - representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - SP e Paulo José Santos Magalhães, presidente do CODEPA. Ausentes: Ariádne Garcia de Oliveira - representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Maria Cesarina da Silva - representante da Federação das Associações de Amigos de Bairro de Osasco (FESABO) e Michele Luiza da Silva - representante da Secretaria de Cultura. Iniciou-se a reunião com a fala do presidente, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) cumprimentando e agradecendo a presença de todos, justificando o início da sessão por haver quórum. O sr. Robson Brozeghini se apresentou como novo representante do CREA-SP, e foi cumprimentado pelos demais conselheiros. O presidente do Conselho, Paulo José Santos Magalhães iniciou os trabalhos solicitando a apreciação e aprovação da ata da reunião do dia 28 de junho de 2023, destacando que a mesma não foi aprovada anteriormente porque as últimas duas reuniões convocadas (30/09/2023 – ordinária, e 04/10/2023 - extraordinária) não puderam se realizar por ausência de quórum. A ata foi aprovada por unanimidade, encerrando assim o primeiro ponto de pauta. A conselheira Juliana Gomes Curvelo solicitou a inserção de um ponto de pauta, qual seja: informes e discussão sobre o andamento da reforma/manutenção da biblioteca Monteiro Lobato, o que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. A seguir o presidente do CODEPA prosseguiu com o segundo ponto da pauta: "apreciação e aprovação do regimento do CODEPA". A conselheira Juliana Gomes Curvelo, como representante do Grupo de Trabalho responsável pela redação do regimento, também composto pelos conselheiros Benedito André Costa e Carlos Alberto Silva Pereira, explanou o trabalho do grupo e explicou que foi realizada a adequação para que o regimento estivesse em consonância



com a Lei n. 4402/2010, especialmente no que tange à previsibilidade de suplência para os membros do Conselho. A conselheira leu os artigos em que houve inserção das alterações, com relação ao que já havia sido deliberado em reunião anterior, e não havendo dúvidas ou falas, o presidente colocou o regimento em regime de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Os conselheiros se manifestaram em agradecimento ao GT que foi responsável pela discussão e apresentação do regimento. O presidente prosseguiu com o terceiro ponto de pauta: "apresentação do Grupo de Trabalho sobre as alterações da lei n. 4402/2010". O Grupo de Trabalho, composto pelos conselheiros Benedito André Costa, Carlos Alberto Silva Pereira e Nanci Bobbis Marques, teceu considerações sobre o andamento dos trabalhos, assim como o Sr. Élio Salvini, convidado do CODEPA que está auxiliando do Grupo de Trabalho sobre as alterações na referida Lei. O Sr. Élio informou sobre o andamento dos trabalhos e as dificuldades encontradas pelo grupo para propor as alterações na lei, e sobre a pertinência de ter a assessoria de algum profissional da área do Direito para dirimir eventuais dúvidas. A conselheira Juliana Gomes Curvelo se dispôs a verificar com a assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Osasco se existe a possibilidade de alguém auxiliar o GT com essas questões de ordem técnica e jurídica, o que foi confirmado por ela após contatos com o setor responsável. Finalizada a explanação dos pontos de pauta previstos, foi dada a palavra à conselheira Juliana Gomes Curvelo, para a explanação do ponto de pauta acrescentado. Ela explicou que considerou importante trazer ao CODEPA o relato sobre sua visita à biblioteca municipal Monteiro Lobato, que está fechada para obras de manutenção e ou reforma. Informou que, na qualidade de vereadora, esteve no local e solicitou a pausa temporária dos trabalhos, pois identificou que a equipe estava iniciando as obras sem o devido cuidado com os livros, que não foram devidamente protegidos e acondicionados. E que sentiu falta de informações maiores sobre a reforma, tal como uma placa informativa na qual estivessem dados gerais sobre custos, início e término da obra etc. O presidente do CODEPA, Paulo José Santos Magalhães, pediu a palavra e explicou que a questão seria solucionada e que o que ocorre na biblioteca é caracterizado como serviços de manutenção e não como reforma. Também relatou que houve emoção por parte dele como secretário de cultura por estar realizando uma obra de suma importância, e que há anos esperava pelo início. O presidente do CODEPA e secretário de cultura se desculpou pelos eventuais erros e informou que as providências para a proteção dos livros já haviam sido tomadas. A conselheira Ismara Izepe de Souza manifestou preocupação com a situação e propôs alguma manifestação por parte do Conselho sobre o fato relatado. O conselheiro Benedito André Costa manifestou seu entendimento sobre não ser necessária a manifestação do CODEPA, pois o secretário de cultura e presidente do CODEPA já havia dado as explicações. Houve falas das conselheiras Ismara Izepe de Souza e Juliana Gomes Curvelo convergentes sobre a adequação de uma manifestação do CODEPA, uma vez que ele é um órgão independente da Secretaria e de qualquer instância de poderes na cidade, e que a biblioteca é considerada um patrimônio de Osasco. Também houve concordância entre as referidas conselheiras de que informações sobre a reforma/manutenção são importantes para cumprir o princípio da transparência

de assuntos de interesse público. A conselheira Ismara propôs a inserção de uma manifestação na ata. Após discussões sobre o teor do texto os conselheiros Benedito André Costa, Carlos Alberto Silva Pereira e Nanci Bobbis Marques informaram que votariam com o presidente sobre o seu entendimento acerca do referido texto proposto pela conselheira Ismara Izepe de Souza, que elaborou um texto que foi lido e aprovado pelo presidente, que não se opôs ao seu conteúdo e não propôs alterações ao que foi sugerido. Sendo assim, a manifestação do Conselho sobre o relato acerca da biblioteca, aprovada por unanimidade, foi o seguinte: "Diante do exposto pela vereadora Juliana Gomes Curvelo acerca do processo de reforma/manutenção da biblioteca municipal Monteiro Lobato, o CODEPA manifesta sua satisfação com a informação sobre o início das obras, mas também entende a urgência de dois procedimentos relativos ao tema: 1) que seja realizado o devido acondicionamento e proteção dos livros enquanto durar as obras, o que o secretário de cultura e presidente do CODEPA informou que já foi providenciado; 2) que a Secretaria de Cultura informe ao CODEPA e, se possível, publicize as informações relativas a manutenção/reforma tais como custos, empresa e técnico responsáveis, previsão de início e término da obra." Não havendo mais intervenções e falas, o presidente do Conselho encerrou a reunião, às 16h40.

Eu, Ismara Izepe de Souza, lavrei esta ata.

PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES
Presidente CODEPA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA
Gabinete do Secretário de Cultura

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
"DEMOCRACIA E DIRETO À CULTURA"

ESCOLA DE ARTES CÉSAR ANTÔNIO SALVI
Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo 360 – Centro - Osasco – São Paulo

RELATÓRIO

A recepção e credenciamento dos participantes do evento foi realizada no hall de entrada do prédio da Escola de Artes das 09h às 10h, com café para todos os participantes.

Em seguida, a abertura do evento aconteceu no Teatro Nivaldo Santana, com a mesa formada por Paulo José Santos Magalhães (Paulinho Samba de Rua), Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, Luciano Lub, Músico, e ex-Secretário de Cultura e Palestrante, e Samuel Acrízio Alcântara Batista, Músico e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco.

Paulinho foi o primeiro a utilizar o microfone e falou sobre sua carreira na capoeira e na dança, e de quanto pretende ter um olhar especial para os artistas da cidade. "Depois de 25 anos como artista e 7 na Secretaria de Cultura, temos um olhar de como o artista deve ser tratado", conclui.

Luciano Lub lembrou da primeira Conferência Municipal realizada em 2005 e da última, que aconteceu em 2013. Lub lamentou a extinção do Ministério da Cultura pelo governo anterior e, elogiou a realização da 4ª CMC. "A Conferência Municipal é um apogeu da participação popular na construção de políticas públicas", concluiu.

Samuel Batista reforçou a importância do artista respeitar os itens do credenciamento e inscrição para participação em editais.

Em seguida, foi realizada a leitura do regimento interno pelo Vice-Presidente do Conselho



PREFEITURADOMUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA
Gabinete do Secretário de Cultura

Municipal de Política Cultural - Samuel Batista. Após a leitura, o plenário apontou alguns destaques:

Professora Mazé, relatou dúvida sobre relatoria e coordenação dos eixos temáticos, a dúvida foi esclarecida pela organização. A delegada também solicitou alteração na redação do artigo 21, encaminhado para alteração. Outra dúvida, foi com relação aos 5% de indicação para delegado, dúvida sanada pela mesa.

Juliana da Ativoz, vereadora da cidade, questionou a inscrição e a redação sobre direitos de fala para ouvinte e observador que constam nos artigos 10º e 22º, item imediatamente revisto pela mesa e encaminhado para alteração.

Durante a Conferência, a mesa foi questionada sobre a duração do horário para inscrição e credenciamento e submeteu a pauta para a plenária. Em votação, a maioria decidiu por não prorrogar o horário.

Depois do intervalo do almoço, os grupos foram separados por eixo e distribuídos da seguinte maneira:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e a Participação Social

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade



PREFEITURADOMUNICÍPIODEOSASCO

SECRETARIADECULTURA Gabinete do Secretário de Cultura

Eixo 6 - Direito às Artes e Linguagens Digitais

Após os debates, as propostas foram apresentadas em plenária. Cada grupo indicou um representante, com tempo máximo de 3 minutos para expor às propostas. Após a leitura, em Assembleia, foram selecionadas pelos delegados, 10 propostas para o Município e 12 propostas para o Estado.

PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO

1. Criar a lei que estabeleça o Sistema Municipal de Cultura com todos os níveis: Diagnóstico, Credenciamento, Secretaria, Estudo de viabilidade para criação da Fundação das Artes, Plano de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural, Prestação de Contas e Senso.
2. Reconhecer o consumidor das artes como parte importante no sistema, contemplando representatividade em diversas instâncias, como, por exemplo, conselhos ligados a cultura e assim, criar uma cadeira do consumidor de artes no Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco.
3. Criar um Grupo de Trabalho composto por representantes do ComCultura, da Sociedade Civil e Secretaria da Cultura tendo como meta o aprimoramento do sistema de Credenciamento Municipal de Artistas (Credenciamento de Técnicos Profissionais de Arte e Cultura).
4. Viabilizar o decreto de regulamentação da Lei da Capital da Viola.
5. Criar estrutura organizacional para cargos, por concursos públicos para museólogos, geógrafos, antropólogos, arquiteto, arquivista, historiador e outros.
6. Inventariar o patrimônio histórico, artístico e cultural, os bens materiais e imateriais, com mapeamento, inclusive, com referência à comunidade LGBTQIAP+



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA Gabinete do Secretário de Cultura

7. Criar sistema de pontuação adicional nos editais tradicionais e fomentar editais municipais específicos para mulheres, pessoas com deficiência, pessoas pretas, indígenas, ciganos e LGBTQIAP+

8. Criar e fomentar o calendário fixo municipal para feiras de artesãos, gastronomia e economia criativa, criar carteira municipal do artesão e instituir Cadeira de Gastronomia no Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco.

9. Criar o Sistema Municipal de Informações Culturais e o Portal da Cultura que possa:

- criar acervo permanente de mídia da Secretaria Municipal da Cultura
- divulgar eventos culturais e produção dos artistas locais;
- funcionar como principal vitrine dos artistas locais;
- realizar mapeamento cultural
- receber credenciamento de agentes artístico culturais

10. Criar a Fundação das Artes, pública com aporte de no mínimo 1,5% (um e meio por cento) do Orçamento Geral do Município, estrutura administrativa e financeira capaz de desenvolver uma carreira técnico administrativa própria (cargos, funções, salários e progressões) e através dela permitir a criação de novas tecnologias, tais como, estúdios audiovisuais e a criação da midiateca, ambos com acesso gratuito.

PROPOSTA PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA – SÃO PAULO

1. Criar lei que estabeleça o Sistema Estadual de Cultura com todos os níveis pré-estabelecidos: diagnóstico, credenciamento, secretaria, estudo de viabilidade para criação da Fundação das Artes, plano de cultura, conselho de Fundação Municipal de Cultura, prestação de contas e senso.

2. Definir orçamento mínimo de 2% para a Secretaria de Estado da Cultura



PREFEITURADOMUNICÍPIODEOSASCO

SECRETARIADECULTURA

Gabinete do Secretário de Cultura

3. Desenvolver um processo de estudo para capacitação do corpo de servidores e fazedores culturais para fomento, formação, democratização e disseminação cultural, proporcionando sustentabilidade ao trabalhador das artes.
4. Reconhecer o consumidor das artes como parte importante no sistema, contemplando representantes em diversas estâncias, como, por exemplo, conselhos ligados a cultura. Cadeira nos conselhos de cultura.
5. Fortalecer e dar suportes a todas as setoriais de cultura.
6. Criar programa de assessoria técnica e jurídica para elaboração de projetos, termos de referência, editais de licitações para patrimônio histórico e cultural
7. Fortalecer a estrutura do Condephat, Ipham, com concurso de área técnica para suprir as necessidades e viabilizar o atendimento aos municípios.
8. Criar um canal de comunicação acessível para informações de atividades culturais e cursos estaduais.
9. Viabilizar transporte gratuito para os cursos do estado.
10. Criar a Casa Abrigo para artistas em situação de vulnerabilidade social nas cidades onde existam demandas, no modelo do Palacete dos Artistas no estado de São Paulo.
11. Inserir nome social (LGBTQIAPN+) nos cadastros e serviços da Secretaria Estadual de Cultura.
12. Ampliar os projetos culturais no estado, como: Casas de Cultura, Fábricas de Cultura, CID's da Cultura entre outros, conforme a dimensão geográfica, populacional, socioeconômica e grau de vulnerabilidade de cada município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divulgação do Resultado Preliminar
Chamamento Público nº 04/2023

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, analisou e classificou as propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – Termo de Colaboração e Anexos.

Segue abaixo, detalhamento da etapa competitiva das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.

Nome da proponente: **Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida**
- CNPJ: 07.618.241/0001-48

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,0
B	2,5	1,0
C	2,0	0,5
D	2,5	0,75
E	1,0	0,5
TOTAL		3,75

Nome da proponente: **Associação para Gestão de Unidades Administrativas Sociais – AGUAS – CNPJ 12.661.184/0001-10**

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,75
B	2,5	2,5
C	2,0	2,0
D	2,5	2,5
E	1,0	1,0
TOTAL		9,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome da proponente: **Instituto Inovação Social – CNPJ: 23.794.590/0001-77**

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,75
B	2,5	1,0
C	2,0	0,75
D	2,5	2,5
E	1,0	1,0
TOTAL		7,0

Nome da proponente: **Instituto Solução Social – CNPJ: 13.779.122/0001-70**

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,75
B	2,5	2,25
C	2,0	2,0
D	2,5	2,5
E	1,0	1,0
TOTAL		9,5

Nome da proponente: **Associação Educacional Maria do Carmo – CNPJ: 22.533.209-0001/53**

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,5
B	2,5	2,0
C	2,0	1,5
D	2,5	2,25
E	1,0	0,5
TOTAL		7,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:

Classificação	OSC	Nota	Situação
01	Associação para Gestão de Unidades Administrativas Sociais – AGUAS	9,75	Classificada
02	Instituto Solução Social	9,5	Classificada
03	Associação Educacional Maria do Carmo	7,75	Classificada
04	Instituto Inovação Social	7,0	Classificada
05	Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida	3,75	Desclassificada – De acordo com o item 10.6.1. do Edital de Chamamento Público nº 04/2023, alínea: a) cuja pontuação total for inferior a 06 (seis) pontos;

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção



Ata Reunião Ordinária do mês de Agosto

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e tres, reuniram-se na sala oito no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binotti Pires, localizado na Avenida Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco as seguintes conselheiras: Adriana Célia de Moura Costa, Gloria Paula Sobral Fernandes, Régia Flora Dias Araujo Cavalcante, Aline Cristina Santana Wenceslau, Mariana de Vilhena Bemergui. Justificaram as faltas as Conselheiras: Tatiana Macedo Silva Rosa, Eloina Valentim Torres, Rosi Andreysuk. A Vice-Presidente Marina iniciou a reunião com a leitura e aprovação da Ata mês de junho, pois em julho estávamos em recesso por esse motivo não tivemos reunião. Foi realizada a leitura de uma denuncia, referente ao descarte de legumes em uma Unidade Escolar, na qual iremos organizar a visita e assim fazer apuração dos fatos. Seguimos com a discussão sobre o formato de uma nova eleição para resolvermos as ausências dos conselheiros, sugerimos fazermos contato com os membros que saíram para que envie uma carta declarando a sua desistência do cargo, para que assim possamos organizar nova eleição, tivemos a sugestão também para verificarmos a possibilidade de ser on line. A conselheira Mariana falou sobre a integração dos conselhos que já está sendo organizada pelos conselheiros do Conselho Municipal de Educação. Foi reforçado a importância da divulgação sobre a nossa missão e apresentação do Conselho, para os funcionários da rede, em reunião de HTPC e para os pais através da reunião do CGC.

Não havendo mais o que ser tratado, a Vice Presidente Mariana agradeceu a presença de todas e encerrou a reunião. Eu, Adriana Célia, lavrei a presente ata.



REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO/2023

No trigésimo dia do mês de junho, às 14h, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação “Professora Águeda Thereza Binotti Pires, sito a Av. Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco foi realizada a Reunião Ordinária deste Conselho. A Conselheira Tatiana Macedo, Presidente do Conselho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Confirmando o quórum presente a Presidente apresentou a justificativa de ausência das conselheiros Paula, Aline, Tânia. Passamos então a pauta. 1. Foi realizada a leitura da Ata da reunião anterior e alguns ajustes foram apontados. 2. As vistas presenciais as Unidades Escolares marcadas para essa data, no período manhã, foi cancelada. O motivo do cancelamento é que a estratégia adotada e aprovada em reunião anterior de separar em turmas não funcionou, devido ausência de alguns conselheiros. Para as próximas visitas iremos adotar o novo formato, aqui apresentado e aprovado pelos conselheiros presentes, e será feito da seguinte forma: Nos dias destinados as visitas já agendadas, conforme plano de ação para o ano, marcaremos o encontro no Centro de Formação com convocação de todos os membros do Conselho no horário já combinado. Com a presença dos conselheiros presentes dividiremos em equipes e decidiremos as escolas a serem visitadas. Foi acordado que, no mínimo, duas conselheiras deverão estar presentes. A Conselheira Rosi se prontificou em visitar as escolas conveniadas. 3. Relatório da visita: o relatório da visita que deveria ser realizada hoje, porém não foi possível fazê-lo por conta do cancelamento das visitas as escolas que seriam pela manhã de hoje. A Presidente Tatiana passou as informações da denuncia que recebemos da EMEF Professor Manoel Barbosa de Souza e nos apresentou o relatório conclusivo que será encaminhado para o Secretário da Educação. Conselheira Mariana sugeriu que seja feita a leitura de todos os relatórios que surgirem, o que foi aceito pelo colegiado. 4. Comissão de Fiscalização das Contas do PNAE: para as vistas de notas fiscais de 2022, todos concordaram em manter a Comissão que já foi formada anteriormente. A



Comissão é formada pelas Conselheiras: Rosi, Mariana, Eloísa e Adriana. Recebemos a informação de que poderemos ter acesso às notas fiscais, no setor de finanças da prefeitura, e ficou acordado que será feita de forma bimestral após dia 10 de cada mês. 5. Encontro do dia 11/08: as interessadas devem fazer a inscrição no link enviado. Conselheira Mariana ficou responsável de tramitação sobre o veículo e ofícios necessários para esse fim. Sobre o Regimento Interno ficou acordado pelo Colegiado que faremos online e em outra reunião. A Conselheira Régia deu a devolutiva sobre o pregão eletrônico para aquisição de perecíveis, no dia 8/6/22. Ficamos sabendo sobre formação para cozinheiras e o Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar – DAE não participará. Essa formação acontecerá no Centro de Formação e poderemos acompanhar, ressaltando que a responsabilidade desta formação será da empresa Planneta Educação. Enviaremos um ofício para participar dessa formação, com o intuito de acompanhar e apresentar o Conselho e as Conselheiras que dele fazem parte. Foi citado pela Conselheira Mariana sobre a integração de todos os conselhos com apresentação dos membros. Presidente Tatiana disse que um representante que participou da reunião num sábado, se comprometeu em fazer um fórum para essa integração. A Conselheira Mariana organizará essa integração devido a ter acesso aos membros de cada Conselho. A Conselheira Mariana solicitará por ofício, crachás de identificação para as visitas. Não será possível finalizar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE, devido a não liberação da senha da Presidente Tatiana no site. Vamos ler o Regimento Interno devido às alterações para publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO. A Presidente colocou em votação a solicitação de identificação para crachá das conselheiras. As presentes foram unânimes na aprovação da proposta. Será encaminhado um ofício para a Secretaria de Educação solicitando a confecção do mesmo. Encerramos a reunião às 17:00. Eu, Eloina Valentim Torres lavrei essa Ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA Reunião Ordinária CME – junho 2023

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 9h, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação “Professora Águeda Thereza Binotti Pires”, localizado à Avenida Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco/SP, estiveram reunidos os conselheiros: Ana Paula Rossi, Lucicleide Santos de Jesus, Márcia Tavares do Nascimento, Flavio Silva Oliveira, Emylly Samila Medeiros, Maria José dos Santos Oliveira, Zélia Lucas Patrício, Vera Lúcia Navas Hammoud, Alessandra Bianca Cornaglia. A conselheira Vice-Presidente Emylly abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou que o presidente Aton justificou a sua ausência e dando início a pauta da reunião solicitou que a conselheira Márcia realizasse a leitura da Ata anterior, a pós a leitura foi colocado para a aprovação do colegiado, que ocorreu de forma unanime. Na sequência, houve a leitura dos ofícios enviados 015/2023 e 016/2023. A conselheira Zélia falou sobre as visitas na CEMEI Leonil Crê Bortolosso que precisa de reforma urgente devido ao mofo, infiltração de água e problemas no esgoto. Fomos informados que a Creche José Espinosa também precisa de reformas, além de estar com superlotação, salas para 25 crianças tem mais de 30. Essa situação é atribuída a grande número de condomínios no entorno e a falta de uma possível ampliação. A conselheira Márcia sugeriu que se faça uma reunião extraordinária para validar os ofícios antes de enviá-los. O Ofício chegou em janeiro de 2023, é importante sempre verificar o histórico das unidades antes de responder os ofícios. Ofício chegou dia 01/06, a visita foi dia 16/06 e o ofício resposta dia 21/06, protocolo 27/06/23. A Conselheira Márcia sugeriu que seja feito o ofício informando a falha de comunicação, resgate histórico de caso acompanhado pelo conselho e corrigir os encaminhamentos para o local correto. Verificamos que o ofício do Ministério Público foi enviado para o presidente do CME, mas para o e-mail da assessoria do gabinete da SED. A pauta transporte de alunos com veículo da Secretaria de Educação (próprio), motorista e auxiliar, sendo dois funcionários. Segundo as conselheiras,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Vera e Alessandra, não tem informação sobre esse caso. Encaminhamento: oficiar o caso à Secretaria da Educação aos cuidados do Secretário. A Conselheira Alessandra recebeu a resposta sobre a questão do e-mail do ministério público. A Conselheira Emylly leu o Regimento Interno do CME – Sessão III - do Funcionamento – Art. 36, explicando sobre a questão do sigilo que deve existir referente a algumas pautas e abriu para alguém que quisesse se pronunciar. A Conselheira Márcia falou sobre a questão ética, que não podemos ser desrespeitosos com o colega conselheiro e nem usar as informações para privilegiar quem quer que seja. Sobre o Processo Administrativo MP/Creche Leonil Crê Bortolosso nº 14723/2020, quem está respondendo é a Procuradoria Geral do Município - PGM. No item Informes, a conselheira Emylly informou sobre a reunião com a UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação) realizada em 21 de junho de 2023, assim que a nossa filiação estiver concluída poderemos trazer o próximo congresso para Osasco. Em 2024 o Congresso será em Araçariguama. Informou também que já há um espaço para a publicidade deste conselho na página do Portal da Transparência. Informou também que Fábrica de Cultura levou uma proposta de um teatro para a EMEIEF Luiz Bortolosso. Proposta: desconstrução dos contos de fada. Passaram para os professores que gostaram da ideia. Na Secretaria de Educação não chegou nenhum tipo de informação, o som estava muito ruim e dificultaram o entendimento das crianças. Usaram a linguagem neutra, funk, situações negativas em relação ao governo. No HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo), os professores falaram que gostariam que não acontecesse no período da tarde, os professores não quiseram que continuasse. Em todas as denúncias, precisamos ouvir os dois lados. Importante registrar que não teve denúncia formal, apenas vídeos nas redes e que a escola também se sentiu desrespeitada em relação a faixa etária e racismo. Foi passado aos conselheiros, HTPC da EMEIEF Luiz Bortolosso. Foi apresentado um relatório de denúncia sobre a unidade escolar Oscar Penaccino. A Conselheira Alessandra explicou o que aconteceu e a Conselheira Ana Paula Rossi complementou com as informações que recebeu do secretário de Educação, Claudio Piteri. Trabalho remoto para início de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

uma manutenção preventiva até que saia um P.A. de reforma. Professores estão presencialmente entregando material para os pais para o período de aulas remotas, aproximadamente 700 alunos. A Conselheira Márcia sugeriu que a comissão faça uma visita. A Conselheira Ana Paula Rossi citou como exemplo, o caso da CEMEIEF Professora Maria José Ferreira Ferraz. A Conselheira Márcia comentou sobre a reunião referente as faltas de alunos. Precisam reforçar as orientações aos gestores de escolas. A Conselheira Vera falou da busca ativa após 3 dias de falta, fizeram uma grande discussão sobre essa questão e foi sugerido que a secretaria de Educação encaminhe uma circular com cópia da legislação para os gestores sobre essa questão de faltas. A Conselheira Emylly avisou que chegou um ofício do MP (Ministério Público) dia 30/06, às 10h, Creche Lídia Thomaz, Jardim D’Abril, mandando o Conselho visitar e fiscalizar. Já teve a resposta do secretário, em março/2023, foi uma mãe que fez a denúncia sobre os brinquedos inadequados e sobre a área externa inadequada que oferecia risco às crianças. A Conselheira Emylly fez a leitura do documento (P.A. 2278/2022). Foi apontado pelos conselheiros que há vários relatórios, inclusive de visita do Conselho Tutelar e por fim o MP solicita um parecer do CME. Encaminhamentos resgatar processo 2020. Definir visita na Creche Lídia Thomaz para apurar denúncia do Ministério Público. A Conselheira Márcia sugeriu convocar uma reunião extraordinária para pautas mais urgentes para não acumular demanda. Não havendo mais nenhuma outra manifestação, a reunião encerrou às 11h55. Eu, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, lavrei e encerrei a presente ATA.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

ATA Reunião Ordinária CME – Agosto 2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos os conselheiros, Zélia Lucas Patrício, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Débora Meyrise Nascimento do Amaral Ferreira, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Ademir Mesquita, Lucicleide Santos de Jesus, Márcia Tavares do Nascimento, Francisca Vanilda Ferreira dos Santos, Juliana Gomes Curvelo, Alessandra Bianca Cornaglia, Vera Lucia Navas Hammoud. Convidadas: Gisleine De Cássia Soares Vianni, Supervisora de Ensino e Érica Fernanda Ursulino Lemos, Gerente do Atendimento Educacional Especializado – AEE. Como ouvinte Angela Bigardi, assessora da Vereadora Juliana da AtivOz. O conselheiro Aton, presidente do CME, agradeceu a todos os presentes, iniciou os trabalhos com a leitura da ata e foram feitas várias correções, as correções feitas serão enviadas por e-mail para aprovação. Aton fez a leitura dos Ofícios 21, 22, 23, 24 e leu também algumas respostas recebidas. Foi falado sobre a criação da Comissão de Revisão do Regimento Interno para reestruturar o regimento e inserir a comissão de inclusão. A Comissão de Normas vai se reunir para apresentar uma proposta que será apresentada aos conselheiros. Érica, gerente AEE, falou que existem, aproximadamente, 3.000 crianças deficientes laudadas, a maior complexidade envolve a inclusão de crianças com TEA. Vieram trazer uma proposta para o conselho de inclusão de pauta em nossas reuniões. Hoje a Educação tem 13 pessoas na equipe de psicólogos e assistentes sociais, sendo 8 psicólogos e 5 assistentes sociais para 70.000 alunos. As convidadas Érica Fernanda Ursulino Lemos, gerente da AEE e Gisleine De Cássia Soares Vianni, supervisora de ensino trouxeram para o Conselho vários esclarecimentos sobre a educação inclusiva da cidade de Osasco. Primeiramente convidaram todos para a Conferência Intermunicipal que acontecerá entre os dias 25 e 26 de setembro que envolve toda a Cioeste (Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo). Depois iniciaram contando que as escolas do município contam com 8 psicólogas e 5 assistentes sociais; para uma demanda de 70 mil alunos e 140 escolas municipais. Portanto não consegue atender todas as especialidades, atuando mais na



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

prevenção e em casos pontuais. Há um ano e 4 meses acontece esse atendimento na Secretaria de Educação, mas ainda não há um plano elaborado e orientação de como atuar. Existe um déficit de profissionais, pois o concurso não conseguiu chamar profissionais suficientes; precisa ter um concurso para neuro, psicólogo e pediatra. A conselheira Márcia citou a importância do Projeto Burjato que assistia várias especialidades e tinha um ótimo atendimento. Também disse que as escolas apresentam, nas salas, cerca de 3 a 4 casos laudados. Érica Lemos citou que há dificuldades de obtenção de laudos, porém os laudos são o que legitimam os direitos; e também que nem todas as deficiências são visíveis; o atendimento nas escolas do Estado por exemplo só atende com laudo. Explicou ainda, que o AEE (Atendimento Educacional Especializado), tem a função específica de um serviço complementar à sala de aula e identificar habilidades para aprendizagem. Gisleine Vianni também argumentou da necessidade de ter centro de atendimento e diagnóstico de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista) para zona sul e zona norte. Muitas famílias não conseguem fazer o acompanhamento terapêutico de seus filhos. A secretaria faz o acolhimento e apoio dessas famílias. A conselheira Vera falou sobre a demanda pedagógica que é um grande desafio para a escola e para as professoras, a escola não pode se responsabilizar por tudo; há muitas vezes superlotação de salas que vem com imposição do Ministério Público. Disse ainda que é preciso ter alguns critérios para seleção de crianças na creche; pois a criança tem direito a escola, mas também tem direito a ficar com a família, e, se a mãe não trabalha, a criança deveria ficar com a mãe. A conselheira Juliana Curvelo argumentou que é preciso entender as vulnerabilidades das famílias, que não dá para ter uma regra de acesso à creche; e que a realidade é que as políticas públicas não atendem as necessidades da sociedade e principalmente das mulheres, que em sua maioria são mães solo. A conselheira Márcia Tavares disse que para essas situações é preciso ter a responsabilização do Poder Público; tem que estruturar e sair do campo das ideias, e que é preciso regulamentar através do Estatuto da Cidade; tem que atrelar a educação inclusiva à demanda de atendimento das escolas, há também outras demandas nas escolas, como por exemplo o espaço



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

físico que já não atende a realidade atual. Gisleine Vianni completou dizendo que há necessidade de ampliar essa conversa de forma intersecretarial para alcançar mais políticas públicas. A conselheira representante de escola estadual contou que no Estado passa pelas mesmas dificuldades em relação ao atendimento especializado, e muitas vezes dificuldades muito maiores porque não há nada estruturado. No Estado, a única garantia é um cuidador para atender na alimentação e higiene desses estudantes. Após essa conversa, Gisleine e Érica se colocaram à disposição para voltar ao Conselho e trazer uma nova discussão e esclarecimentos sobre o tema. Em seguida, o presidente Aton trouxe um informe sobre o lançamento da CONAEE (Conferência Nacional Extraordinária de Educação), que acontecerá no próximo 14 de setembro, que ocorrerá na Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP), no auditório Franco Montoro, das 9h às 14h. E informou que haverá um encontro intermunicipal, que provavelmente será organizado por Osasco para levar as demandas da região para a ALESP. Ao final, a conselheira Márcia Tavares trouxe uma denúncia sobre alimentos que estão sendo descartados em sua escola. Contou que ela mesma percebeu o fato porque está fazendo um projeto com seus alunos sobre horta e coleta de sólidos e constatou o descarte de pacotes fechados de alimentos e legumes, com vencimento em 2025. Contou também que informou a diretora e ela disse ser orientação da nutricionista responsável pela escola. O encaminhamento do caso foi averiguar os fatos e entender melhor o que aconteceu. Sem mais, a reunião se encerrou e eu lavro a ata, Juliana Gomes Curvelo – Conselheira Suplente Representante do Legislativo da Câmara Municipal de Osasco.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

REUNIÃO ORDINÁRIA JULHO 2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h05min, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binotti Pires, localizado na Avenida Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco, estiveram reunidos presencialmente os conselheiros Vera Lucia Navas Hammoud (Titular – Poder Executivo), Marcia Tavares do Nascimento (Titular – Professor Escola Pública Ensino Fundamental), Emylly Samila Medeiros (Titular – Professor Escola Pública Educação Infantil), Zélia Lucas Patrício (Suplente – Professor Escola Pública Educação Infantil), Francisca Vanilda Ferreira dos Santos (Suplente – Alunos da EJA), Juliana Gomes Curvelo (Suplente - Conselheiro Representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara) e, online, os conselheiros Aton Rodrigo Alves de Souza Santos (Titular - Diretor de Escola Pública) e Nilza Ferraz da Rocha (Titular - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social). A conselheira Emylly presidiu a reunião e iniciou entregando a ata da reunião anterior para ser lida e aprovada pelo plenário, a conselheira Marcia fez a leitura e as correções de ortografia e coesão textual, houve esclarecimentos com relação ao caso de denúncia da EMEIEF Luiz Bortolosso, depois a ata foi aprovada pelo pleno. Conforme a pauta, em seguida a conselheira Márcia leu o ofício 018/2023, da Secretaria de Educação acerca da denúncia que foi apresentada ao conselho com relação a atual diretora da CEMEI Nelly Grizi Oliva, sr^a. Luciana, que não pode estar na função, conforme Lei Complementar n° 352 de 04 de abril de 2016 e artigo 9°, as representantes da Secretaria da Educação informaram que existe ainda uma inadequação de cargos na rede municipal de pessoas que foram contratadas pelo antigo Magistério com cargo de Pajem e que foram adaptadas para coordenadoras educacionais de creche, cargos extintos na vacância, isso explica a irregularidade da ocupação do cargo, as conselheiras disseram que não há muitos casos na rede, mas que ainda existem e esses cargos são



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

adaptados conforme a necessidade da unidade ou conforme proposta direta ao servidor, a conselheira Marcia fez o apontamento sobre o plano de carreira desses profissionais da educação infantil que precisa ser visto pela secretaria. Em seguida, a Márcia fez a leitura do ofício 19/2023, que trata da resposta ao Ministério Público sobre o pedido de extensão do prazo em 20 dias para que o conselho encaminhe as avaliações periódicas de inspeção escolar e relatório de prévia de inspeção da creche Lídia Thomaz. Seguindo a pauta, a conselheira Zélia fez a devolutiva da visita à creche Lídia Thomaz e informou que a situação da escola está da mesma forma que consta na denúncia no Ministério Público e, inclusive durante a visita que fez com o Aton e uma gestora da escola, encontraram mais rachaduras que nem a gestora conhecia, com “jorrão” de água, salas e o berçário estão interditados e os brinquedos sem manutenção e inadequados para a idade das crianças, a Emylly passou o relatório do Ministério Público sobre a denúncia feita por uma mãe, Zélia informou também que existe uma placa em frente à creche que anuncia uma reforma em 2019, os representantes da secretaria informaram que esta reforma não tratou das questões indicadas pelo conselho e pela denúncia aberta no Ministério Público, além disso, disseram que atualmente não têm autonomia para fazer reformas, nem reparos, e as demandas precisam ser tratada pela Secretaria de Obras, esta secretaria analisa o caso de acordo com a demanda, esse caso específico já está com a Secretaria de Obras e estão aguardando o recurso para os reparos. Seguindo a pauta, a Emylly reiterou a importância do Conselho Municipal de Saúde ter um modelo de relatório de verificação prévia conforme resolução do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO 01/2019, artigos 35 e 36, sugeriu que marcássemos uma reunião extraordinária para tratar sobre o modelo de relatório para inspeção em escolas e que temos até o dia 07/08/2023 para apresentar esse modelo ao Ministério Público, então marcamos dia 02/08/2023, às 14h, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binotti Pires, localizado na Avenida Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco, com sala a confirmar. Emylly, seguindo a pauta, informou que a Comissão do ensino



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

fundamental precisa marcar para visitar a EMEF Oscar Penaccino, as representantes da Secretaria da Educação aproveitaram a pauta para informar que a empresa contratada para a reforma está em loco, a área em que estão trabalhando está isolada e a escola está liberada, mas caso haja alguma necessidade será feita uma suspensão em rodízio, a vereadora Juliana informou que recebeu mensagem de uma mãe que não está conseguindo transferir o filho que tem asma e não pode estar na escola durante a obra, os representantes da Secretaria informaram que aumentou muito a demanda de transferência e que as escolas da região estão lotadas, os conselheiros discutiram na reunião a importância de entender a demanda de transferências do Penaccino, então o conselho oficiará um pedido ao secretário de Educação pedindo os dados de transferências de estudantes do Penaccino para outra escola e quais as escolas solicitadas. As representantes da Secretaria da Educação trouxeram uma denúncia sobre a diretora da creche Rosa Pereira Crê, em que a coordenadora recebeu um áudio com falas racistas e cruéis, a vítima abriu um boletim de ocorrência e a Secretaria, que recebeu a denúncia recentemente, pedirá a exoneração da gestora. A conselheira Zélia recebeu uma denúncia sobre a gestão da CEMEI Cristiane Aparecida de Oliveira Braga, uma professora da unidade se queixa da falta de acompanhamento pedagógico por parte da coordenação, as representantes da Secretaria informaram que não receberam nenhuma denúncia, o Aton informou por mensagem que a coordenação da escola precisa ser atualizada e as reclamações precisam ser feitas ao diretor da escola e à supervisora de ensino, reiterou também que essa denúncia precisa ser feita por escrito, Zélia informou que a denunciante ficou de formalizar por escrito a denúncia, a Marcia informa que é importante ouvirmos o diretor da unidade. A Emylly iniciou a parte de informes gerais, a Márcia informou que o conselho precisar tirar uma resolução sobre as verbas de dívida externa de um grupo de escolas, principalmente a EMEF José Martiniano de Alencar, a Zélia recebeu a informação que o prédio da secretaria de educação mudará para onde funciona a Casa Civil e que funcionará uma AME no centro de formação, as representantes da Secretaria da Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

esclareceram que não existe nada certo com relação a isso, mas somente um plano de rearranjo dos prédios das secretarias, a Emylly deu um último informe que haverá um Encontro Nacional de conselheiras mulheres pela democracia no dia 08/08, às 14h, no bairro Liberdade, em São Paulo, que será organizada pela União Nacional dos Conselhos municipais (UNCM), da qual este conselho já é membro oficial. Emylly encerrou a reunião falando sobre a importância da presença nas reuniões do conselho, os membros que não apresentarem regularidade poderão perder sua cadeira conforme o regimento, artigo 52, e apresentou a planilha de presença. Encaminhamentos: 1. Providenciar webcam e microfone para reuniões híbridas; 2. Comissão do ensino fundamental se reunirá para marcar as visitas começando pela unidade Oscar Penaccino; 3. Reunião para criar um modelo de relatório para vistoria de escolas dia 02/08, às 14h, que será enviado para o Ministério Público; 4. Solicitar reunião com a Lucineide, do departamento de prestação de contas, para falar sobre as obras na Educação; 5. Escrever ofício para a Secretaria de Educação solicitando informações sobre os pedidos de transferência da unidade Oscar Penaccino; 6. Apurar fatos da denúncia feita pela professora da unidade CEMEI Cristiane Aparecida de Oliveira Braga sobre a atuação da coordenação pedagógica. A Conselheira Emylly perguntou se mais alguém gostaria de tomar a palavra, como não houve manifestação deu a reunião por encerrada agradecendo a presença de todos. Eu, Juliana Gomes Curvelo lavrei a presente ata.



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

REUNIÃO ORDINÁRIA MAIO 2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três em uma das salas do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação “Professora Águeda Thereza Binotti Pires, sito a Avenida Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco/SP, com a presença dos seguintes conselheiros: Eunice dos Santos Limão Alencar, Maria Gonçalves da Gama, Silvia Gorobets, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Marisa Rocchini, Luciana Maria Pereira da Silva, Marcia Ferrari do Nascimento, Emylly Samila Medeiros e Rosa Amorim. A Presidente Emylly agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. O próximo item pautado foi a leitura dos ofícios enviados, em seguida passou para o item em relação ao parecer e aprovação das contas referentes a verba do FUNDEB, que ficou prejudicado pois o parecer não ficou pronto a tempo. Proposta de Encontro Municipal dos Conselhos, item a ser discutido neste momento, a Presidente informou que participou do XXVII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Estado de São Paulo, com o tema: A Educação em um cenário de reconstrução social. Lema: Educar e Transformar, Realizado na Cidade de Itapetininga, SP nos dias 04, 05 e 6 de maio de 2023. Acompanhada do Presidente do Conselho Municipal de Educação CME, Sr. Aton Rodrigo Alves de Souza Santos e da Conselheira do CME, Sr^a Zélia Lucas Patrício. Em conversa com conselheiros de outras cidades, tivemos troca de ideias e vimos a necessidade de trazer esse encontro para o nosso município. Com a finalidade de incentivar e orientar a criação e funcionamento destes colegiados onde a sua atuação foca nos



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

princípios da universalização do direito a educação, da gestão democrática, da política educacional e da inclusão social. Nestes três dias de Encontro teve a concepção dos conselhos de educação como órgão de estado, de participação, representatividade e controle social, com caráter plural desenvolvendo ações de formação assessoramento e intercambio entre todos os conselhos. Tivemos uma participação muito incisiva das discussões e encaminhamentos levando a experiência de nosso município para os demais presentes, contribuindo na garantia do direito da educação pública, laica e de qualidade social para todos, buscando a consolidação dos princípios da gestão democrática, no âmbito das políticas educacionais onde foi contextualizado, articulado e participativo entre todos os municípios presentes. Com o que foi vivenciado, trouxemos a proposta de fazer um encontro entre os Conselhos Municipais de Osasco com o objetivo de organizar internamente para depois realizarmos um encontro de Polo da UNCME. Informes Gerais: a Conselheira Silvia Gorobets informa que o curso para os Conselheiros do CACS FUNDEB ainda está sendo aguardado, pois a plataforma do MEC/FNDE está em atualização. O Conselheiro Aton lembra sobre as faltas dos conselheiros e dos segmentos em vacância. A Presidente Emylly facultou a palavra aos presentes, como não houve manifestação deu por encerrada a reunião. Eu, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos lavrei a presente ata.



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

REUNIÃO ORDINÁRIA JULHO 2023

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três na sala 02 do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação “Professora Águeda Thereza Binotti Pires, sito a Avenida Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco/SP, com a presença dos seguintes conselheiros: Elida Liliani Ribas Assunção, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Marisa Rocchini, Luciana Maria Pereira da Silva, Daiane Soares Santos, Marcia Ferrari do Nascimento, Emylly Samila Medeiros e como ouvinte a Sr^a Angela Bigardi, da Câmara Municipal Representando a Vereadora Juliana Gomes Curvelo, AtivOz. A Presidente Emylly agradeceu a presença de todos e deu início a reunião. De acordo com a pauta o item 1. Leitura e Aprovação da ATA anterior (29/05/2023) foi prejudicada em função da alta demanda do Secretário da reunião anterior. Assim ficou determinado que será enviado por e-mail a todos os conselheiros para leitura e aprovação. 2. A presidente Emylly justificou a ausência do parecer a ser enviado ao TCE/SP pois a reunião da Comissão de Finanças foi cancelado por falta de quórum. 3. O colegiado aprovou a realização de ofícios à Secretaria de Educação solicitando novos meios de análise das contas. A Presidente Emylly apresentou a sua sugestão para realizar uma pesquisa sobre o quanto é repassado ao município, baseado nos quocientes VAAF; VAAT e VAAR. Solicitou a disponibilidade dos conselheiros para realizar esses estudos. A presidente Emylly manifesta sua preocupação com relação a evasão escolar, então sugere que, no mínimo dois conselheiros, acompanhem o Censo Escolar. No próximo item a Presidente Emylly explica que embora seja uma atribuição do Conselho fiscalizar o Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE, o município de Osasco não recebe. Seguindo a pauta, que trata da ausência dos alunos da EJA, a Secretaria de Educação deverá ser oficializada para que uma nova eleição seja realizada. No item seguinte que trata do Credenciamento junto a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, UNCM/SP, autorização foi liberada e toda documentação foi entregue, e a taxa de credenciamento que será paga em 02/09/2023, pelo Executivo. A Presidente Emylly facultou a palavra aos presentes, como não houve manifestação, deu por encerrada essa reunião. Eu, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos lavrei a presente ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, publica as vagas a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia 30/10/2023

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO (AUDITÓRIO).

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 30/10/2023				
PEB II - ARTE				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	22(LM)	
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	18(LP)	18(LP)
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.		6
5	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	4	
6	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		18
7	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	4	
8	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	8	
9	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		26(18 LG)
10	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA		8
11	EMEIEF	SAAD BECHARA	8	6
12	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		18
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 30/10/2023				
PEB II - ED. FÍSICA				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		18
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	18	
3	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	18	18
4	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON		18(90 D)
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	4
6	EMEF	JOÃO LARIZZATTI	16	12
7	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	4	4
8	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		12
9	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	6	
10	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		36
11	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA	10(LM)	10(LM)
12	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	10	8
13	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	10	8
14	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA	18(LP 30 D)	
15	EMEIEF	SAAD BECHARA		8
16	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	6	6
17	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		18
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 30/10/2023				
PEB II - INGLÊS				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA		6
2	EMEF	ANÉZIO CABRAL		10
3	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO		4
4	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	12(LP)	
5	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		4
6	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	4	
7	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	
8	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS		18(LP)
9	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	4	
10	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	4	4
11	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	18	
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 30/10/2023				
PEB II -AEE				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	
2	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	
3	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
4	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.		1
5	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	
6	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
7	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	
8	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.		1
9	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	
10	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	1(21 horas)
11	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
12	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	
13	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª		1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 30/10/2023				
PDI				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	1	1
2	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA		2
3	CRECHE	DAISY RIBEIRO NEVES		1
4	CEMEI	ESCOLA PARQUE		1
5	CRECHE	EZIO MELLI		4
6	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE		2
7	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		1
8	CRECHE	GIUSEPPA BERSANI MICHELIN		1
9	CRECHE	INÊS SANCHES		1
10	CRECHE	JOSE MARQUES DE REZENDE		1
11	CEU	JOSE SARAMAGO		2
12	CEMEI	LOURDES CANDIDA DE FARIA		1
13	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA		3
14	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES		1
15	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1
16	CRECHE	MERCEDES CORRÊA RUIZ BATISTA		1
17	CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA		2
18	CRECHE	OLGA CAMOLESI PAVÃO		2
19	CRECHE	OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO		2
20	CRECHE	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA		2
21	CEMEI	PEDRO MARTINO		1
22	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA		1
23	CRECHE	SADAMITU OMOSAKO		1
24	CRECHE	SERAPHINA BISSOLATTI		3
25	CRECHE	SILVIA FERRERIA FARAH, PROF ^a		2
26	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA		2
27	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		5

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 30/10/2023				
EMEF - 27 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	2	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	3	0
3	EMEF	ANEZIO CABRAL		1
4	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	1	
5	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	4	
6	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	1	3
7	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		1
8	EMEF	CECILIA CORREIA CASTELANI, PROFª	2	
9	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF		2
10	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	2
11	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR		1
12	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA		1
13	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON		1
14	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	2	2
15	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	2	2
16	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO,		3
17	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	2
18	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
19	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	1	1
20	EMEIEF	JOAO CAMPESTRINI, PROF.	2	
21	EMEF	JOAO EUCLYDES PEREIRA	3	
22	EMEF	JOAO GUIMARAES ROSA	1	
23	EMEF	JOAO LARIZZATTI	2	
24	EMEIEF	JOSE GROSSI DIAS, PADRE	1	1
25	EMEF	JOSE MANOEL AYRES, DR.		1
26	EMEF	JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	1	
27	CEU	JOSE SARAMAGO		1
28	EMEF	JOSE VERISSIMO DE MATOS	2	
29	EMEF	LAERTE JOSE DOS SANTOS	2	3
30	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.		1
31	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	
32	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	2	2
33	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	
34	EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA		1
35	EMEF	OSCAR PENNACINO	2	2
36	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMOES		1
37	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	1	1
38	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		2
39	EMEIEF	SAAD BECHARA	2	1
40	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMA		1
41	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	2	4
42	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1
43	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	1
44	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	5	3

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I 30/10/2023				
EMEI - 27 horas				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS		1
2	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.		1
3	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA		1
4	EMEI	DESCIO MENDES PEREIRA		1
5	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		2
6	CEMEI	ELIDE ALVES DORIA, PROFª		1
7	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, PROFª.		2
8	CEMEI	ESTEVAO BRETT		2
9	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.		1
10	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		1
11	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI		2
12	EMEI	IGNES COLLINO		1
13	CEMEI	JAPHET FONTES		2
14	CEMEI	JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR		2
15	CEU	JOSE SARAMAGO		2
16	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY		2
17	EMEI	MARIA BERTONI FIORITTA		1
18	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ		2
19	CEMEI	MARIO QUINTANA		1
20	CEMEI	OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO		2
21	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA		1
22	EMEIEF	SAAD BECHARA		1
23	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA		1
24	CEMEI	YOLANDA BÔTARO VICENTE		1
25	CEMEI	YOLANDA DE SA BATTISTON		1
26	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.		1

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEREL/2023****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA DA CIDADE DE OSASCO/SP, INTERESSADAS EM FORNECER HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA DE APARTAMENTO EM HOTÉIS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, NA FORMA DEFINIDA PELO “SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM” (SBCLASS) DO MINISTÉRIO DO TURISMO, A FIM DE HOSPEDAGEM AOS ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS QUE PARTICIPARÃO DOS CAMPEONATOS E COPAS COM PARTICIPAÇÃO OU REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DE OSASCO.

A **Prefeitura Municipal de Osasco**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede administrativa na Rua Jubair Celestino, nº 150, Presidente Altino, deste município, por intermédio de **Sr. Secretário, RODOLFO RODRIGUES CARA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o processo de seleção em referência (Credenciamento) visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de hospedagem descritos no Anexo I – Termo de Referência, e com sujeição da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital.

Cláusula I**1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria da cidade de Osasco/ SP, interessadas em fornecer hospedagem com pensão completa de apartamento em hotéis de no mínimo 3 (três) estrelas, na forma definida pelo “Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem” (SBClass) do Ministério do Turismo, a fim de hospedagem aos atletas, delegações, profissionais prestadores de serviços a Secretaria e comissões técnicas que participarão dos Campeonatos e Copas com a participação ou realizadas pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

1.1.1. Decorrente do Credenciamento será formalizado Termo Contratual, entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e este município, conforme modelo definido no Anexo V deste edital.

1.1.2. A celebração de contrato não gerará qualquer vínculo empregatício da credenciada com o município.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário da diária por hospedagem.

Cláusula II**2. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma e as condições de execução dos serviços se acham descritas no Anexo I – Termo de Referência integrante deste Edital.

Cláusula III**3. PROCESSAMENTO**

3.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) - Divulgação do Chamamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

- b) - Análise da habilitação;
- c) - Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;
- d) - Homologação;
- e) - Contratação.

Cláusula IV

4. PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, o cadastramento é permanente, possibilitando novos interessados, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.877/2023, e suas alterações. Podendo qualquer interessada do ramo, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.
- 4.2. O período de vigência do credenciamento será de até 2 (dois) anos, contando de sua homologação e o (s) contrato (s) firmados terão vigência de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos das cláusulas, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 4.3. A partir de sua publicação a empresa interessada pode solicitar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação arrolada na Cláusula VIII deste edital. A íntegra do edital estará disponibilizada no site (<http://transparencia.osasco.sp.gov.br>) no link licitações. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 3654-3069 e pelo e-mail: compras.serel@osasco.sp.gov.br.
- 4.4. Os requisitos/documentos serão avaliados pela Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado.
- 4.5. Os requisitos/documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: compras.serel@osasco.sp.gov.br e apresentados na Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, localizada na Rua Jubair Celestino, 150 – Presidente Altino – Osasco/SP, em envelope não transparentes, fechado e indevassável.

Cláusula V

5. VALOR

- 5.1. O valor a ser repassado por diária é de R\$ 200 (duzentos reais) que permanecerá fixo e irrevogável pelo período da contratação.
 - 5.1.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto.
 - 5.1.2. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério de preço unitário da diária por hospedagem efetivamente realizada, não cabendo ao município o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

Cláusula VI

6. PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

edital e seus anexos.

6.1.1. A participação no credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste chamamento público.

6.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresa:

6.2.1. Estrangeira que não funcione no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, e suas alterações;

6.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Também não poderá se credenciar a pessoa jurídica que possuir sócio, responsável técnico, empregado ou representante legal e que **seja servidor deste município**.

Cláusula VII

7. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento, a interessada deverá apresentar a documentação seguinte:

7.2. Formulário de Inscrição

a) Formulário de inscrição (Anexo II – Solicitação de Credenciamento) endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- I. - que possui estrutura operacional para prestar os serviços objeto deste processo e quais as quantidades de vagas e tipos de quartos disponíveis;
- II. - que aceita prestar os serviços pelo valor constante da tabela de referência prevista neste instrumento (Anexo I – Termo de Referência);
- III. - o proponente deverá encaminhar a proposta, conforme modelo constante, acompanhada de registro fotográfico e descrição do espaço físico, exclusivamente, pelo e-mail: compras.serel@osasco.sp.gov.br.

7.3. Habilitação Jurídica

a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

b) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

7.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou do domicílio do interessado, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017 e suas alterações, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>), sob pena de inabilitação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou do domicílio do interessado, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e suas alterações;

i) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

j) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

m) Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.6. Outros Documentos

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do interessado que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, e suas alterações, conforme modelo anexo (Anexo III).

7.7. Notas

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação.

7.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

7.9. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

Cláusula VIII

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: compras.serel@osasco.sp.gov.br e apresentados na Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, localizada na Rua Jubair Celestino, 150 – Presidente Altino – Osasco/SP, em envelope não transparentes, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação do interessado, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEREL/2023
PROCESSO Nº 19467/2023

8.2. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

8.3.2. Às empresas inabilitadas será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos da legislação vigente.

8.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a interessada será inabilitada.

8.5. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

8.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Que não contiveram todos os dados exigidos na Cláusula VI e subitens;
- b) - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) - Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

8.7. Constatado que a proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Credenciamento procederá a sua habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

Cláusula IX

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. No período de credenciamento, a empresa hoteleira que apresentar primeiro as documentações constantes na Cláusula VII e subitens, terá prioridade em disponibilizar a hospedagem de seus quartos e assim, sucessivamente, até que se encerre o número de vagas necessárias.
- 9.2. As condições de apresentação dos documentos constam na cláusula IV e VIII e subitens.
- 9.3. A lista contendo a ordem dos futuros credenciados, de acordo com o momento de apresentação da documentação (critério de julgamento) ficará disponível na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, sendo atualizada sempre que necessário.

Cláusula X

10. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES SOBRE O CERTAME

- 10.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quanto a solicitação seja efetuada por escrito e encaminhada à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e protocolados na Diretoria de Suprimentos, Orçamento e RH, da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sito à Rua Jubair Celestino, nº 150, Presidente Altino, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis e por meio eletrônico via internet no e-mail (compras.serel@osasco.sp.gov.br).
- 10.2. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento responderá por escrito às questões pertinentes ao credenciamento, sendo que às cópias do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhada para ciência do interessado.
- 10.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.
- 10.4. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 10.5. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e protocolados na Diretoria de Suprimentos, Orçamento e RH da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sito à Rua Jubair Celestino, nº 150, Presidente Altino, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis;
 - 10.5.1. Admite-se impugnação por intermédio do e-mail compras.serel@osasco.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Gerência mencionada no subitem anterior, no prazo de 48 horas de seu envio;
- 10.6. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Osasco.
- 10.7. No decorrer do prazo de impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Diretoria de Suprimentos, Orçamento e RH, no endereço acima citado, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.
- 10.8. Caso o interessado queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

Cláusula XI

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, composta pelos servidores abaixo mencionados:

João Eduardo de Carvalho Pellegrino - Matrícula 197.545;

Daniel de Araújo Rodrigues - Matrícula 193.769;

Leandro Silva Soares - Matrícula nº 198.997.

11.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

11.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado e publicada, periodicamente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, respeitando a ordem de recebimento das propostas e de todos os documentos contidos nos subitens.

11.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, será a proponente declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

11.5. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

11.6. Decorrente do credenciamento a Prefeitura irá celebrar contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, mediante inexigibilidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Cláusula XII

12. CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado com a Credenciada que tiver sua contratação homologada, do qual é anexada minuta (Anexo V) e que será ajustada na fase de sua formalização.

12.2. Publicada a homologação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3. A assinatura do contrato será a ordem de serviço para a contratada.

12.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e ou trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo fiscal/gestor do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital.

12.6. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Cláusula XIII

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de pagamento estão dispostas na Cláusula Quarta da Minuta do Termo de Contrato.

Cláusula XIV

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As condições de execução, de recebimento e as obrigações e responsabilidades das partes estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

Cláusula XV

15. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E RESCISÃO

15.1. Poderá haver o descumprimento da empresa, por iniciativa da Prefeitura, na ocorrência da prestação insatisfatória dos serviços. O descumprimento nesse caso resultará na rescisão unilateral do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas na lei 14.133/2021, e suas alterações:

- a) - Advertência;
- b) - Multa pecuniária equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

15.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

- b) - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- e) - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3.1. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

15.5. As rescisões estão tratadas na Cláusula Sexta da minuta de contrato Anexo V deste Edital.

Cláusula XVI

16. SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

Cláusula XVII

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1. – A execução do objeto deste credenciamento será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como fiscal de contrato o **Sr. João Eduardo de Carvalho Pellegrino, Matrícula nº 197.545**, responsável por esse acompanhamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas ao Secretário de Esporte, Recreação e Lazer, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

17.3. – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula XIII

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

endereço eletrônico (<https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).

18.2. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

18.3. A contratação se fará com a inexigência de licitação permitida pela Lei 14.133/2021, e suas alterações.

18.4. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na **Diretoria de Suprimentos, Orçamento e RH da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer**, sito à Rua Jubair Celestino, nº 150, Presidente Altino, pelo telefone (11) 3654-3069 e e-mail: compras.serel@osasco.sp.gov.br.

Cláusula XIX

19. FORO

19.1. Fica eleito a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

19.2. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), disponibilizado no sítio: <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/>.

19.3. Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência,
Anexo II - Solicitação de Credenciamento,
Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho,
Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,
Anexo V - Minuta de Contrato.
Anexo VI – Termo de Recebimento.

Osasco, 23 de outubro de 2023.

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - Chamamento Público nº 001/SEREL/2023

Processo nº 19467/2023

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de hotelaria e hospedagem na cidade de Osasco aos atletas, comissão técnica, delegações e prestadores de serviço a SEREL de todas as regiões do Brasil, os quais participarão da Copa São Paulo de Futebol Junior, e outros campeonatos, que serão realizados no município de Osasco.

1 - OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO

1.1. Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria na cidade de Osasco/ SP, interessadas em fornecer hospedagem com pensão completa, de apartamento em hotéis de no mínimo 3 (três) estrelas, na forma definida pelo “Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem” (SBClass) do Ministério do Turismo, a fim de hospedagem aos atletas, comissão técnica, delegações e prestadores de serviço a SEREL que participarão da Copa São Paulo de Futebol Junior, e outros campeonatos com a participação e ou realizados pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco.

a) O Hotel deverá oferecer:

- internet wireless;
- pensão completa;
- lavanderia.

b) Os apartamento deverão ter:

- banheiro privativo;
- telefone;
- TV a cabo;
- Ar-condicionado e/ou ventilador.

1.2 – Dos Quantitativos:

a) Quantitativos de quartos e pessoas: As acomodações de duplos e triplos, afim de hospedar o total de até 80 (oitenta) pessoas concernente à Copa São Paulo de Futebol Junior (atletas, comissão técnica, delegações e prestadores de serviço a SEREL). E outros quantitativos de acordo com a necessidade do outros campeonatos.

b) Quantitativos dias de hospedagem:

b.1) Os Quantitativos serão mencionados com no mínimo 10 (dez) dias antes a data do check in;

b.2) Os check out serão efetuados conforme forem passadas as fases da Copa ou campeonato;

b.3) As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas serão responsáveis por arcar com todos os custos relativos à hospedagem dos excedentes;

b.4) As despesas pessoais e extraordinárias de cada hóspede, tidas como aquelas não previstas neste termo de referência, como ligações interurbanas, consumo de produtos do frigobar e demais despesas extras, são de inteira e exclusiva responsabilidade das próprias delegações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

b.5) Quantidade de Times que jogarão na Copa São Paulo de Futebol Junior, será divulgado entre os meses de Outubro e Novembro. Somente após a divulgação que será informado os quantitativos exatos. E os demais campeonatos, serão informados de acordo com os calendários esportivos;

1.3 – Cada hotel pode apresentar proposta para um quantitativo mínimo de 80 (oitenta) hóspedes;

1.3.1 – Os hóspedes deverão ser acomodados prioritariamente em quartos duplos, seguindo a disponibilidade do hotel; apenas após esgotados estes tipos de acomodações, os hóspedes deverão ser acomodados em quartos triplos e ou singles, respectivamente;

1.3.2 – As vagas serão utilizadas mediante necessidade do Município e, conforme forem informados pela federação, não podendo haver cobrança de diárias de hospedagem quando da sua não utilização;

1.3.3 – Serão pagas somente as hospedagens, serviços e alimentações efetivamente realizadas, devendo ser registradas por meio de lista, com os nomes dos hóspedes recebidos, até o nº de diárias estabelecidas;

1.3.4 Somente serão admitidas propostas com oferta mínima de 80 (oitenta) hóspedes, no entanto, a critério da Administração definir a quantidade de vagas a ser contratada no momento da formalização do ajuste, podendo ser inferior e/ou superior à quantidade ofertada pelo credenciado, de acordo com a conveniência administrativa;

1.4 – Descrição dos serviços:

1.4.1 – As empresas do ramo de hotelaria da cidade de Osasco/ SP, deverão fornecer:

- a) internet wireless;
- b) pensão completa;
- c) lavanderia;

1.4.2 – Os apartamentos deverão conter:

- a) banheiro privativo para cada apartamento, contendo chuveiro com temperatura regulável;
- b) ar-condicionado ou ventiladores instalados;
- c) telefone;
- d) TV a cabo;
- e) 01 (uma) cama de solteiro ou de casal no quarto individual; 02 (duas) camas de solteiro ou 02 (duas) camas de casal no quarto duplo; 03 (três) camas de solteiro no quarto triplo;
- f) materiais de higiene pessoal (papel higiênico);
- g) toalha de banho;
- h) iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
- i) mobiliário em estado de conservação e manutenção em boas condições;
- j) armário ou local específico para a guarda de roupas;
- k) instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de uso (conforme exigências dos órgãos fiscalizadores);

1.4.3 – Da pensão completa, deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

a) I:

MODELO DE CARDÁPIO BALANCEADO

A Federação Paulista de Futebol orienta as Sedes a seguirem um modelo de cardápio balanceado para os atletas participantes da competição.

"Com relação a utilização de massas e sobremesas açucaradas, informamos que a ingestão de quantidades significativas de carboidratos (alimentos ricos em trigo) podem causar desconforto em alguns atletas, bem como, o excesso de açúcar e fast food prejudicam o processo de recuperação física e alteram negativamente os mecanismos responsáveis pelo metabolismo energético."

ALMOÇO

VEGETAIS (8 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Alface americana ● Alface roxa ● Beterraba cozida em cubos ● Beterraba crua ralada ● Brócolis cozido no vapor ● Broto de alfafa ● Cenoura crua ralada ● Couve-flor cozida no vapor ● Grão de bico ● Rúcula ● Rúcula com tomates secos ● Tomate em rodajas 	LEGUMINOSAS (1 TIPO) <ul style="list-style-type: none"> ● Feijão preto ● Feijão merrom ● Lentilha
GRÃOS <ul style="list-style-type: none"> ● Arroz branco cozido ● Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral) 	VEGETAL DE RAIZ (1 TIPO) <ul style="list-style-type: none"> ● Pure de mandiocquinha ● Chips de batata doce ● Batata cozida
FRUTAS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Maçã ● Banana ● Bergamota ● Ameixa ● Uva 	SUCOS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja
OUTRAS BEBIDAS <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Chás quentes 	
MASSAS <ul style="list-style-type: none"> ● Macarrão com molho de tomate ou branco 	
CARNES (2 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Peito de frango grelhado ● Bife de alcatra acobalado ou ao molho madeira ou grelhado ● Tilápia grelhada ● Frango xadrez 	
SOBREMESA <ul style="list-style-type: none"> ● Gelatina ● Mousse 	

IMPORTANTE: As sedes podem consultar as delegações sobre o cardápio elaborado.

26 Guia de Gestão para a Cidade Sede da Competição

b) II:

MODELO DE CARDÁPIO BALANCEADO

JANTAR

VEGETAIS (6 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Agrião ● Alface roxa ● Beterraba cozida no formato palito ● Beterraba crua ralada ● Brócolis cozido no vapor ● Broto de alfafa ● Cenoura crua ralada ● Couve-flor cozida no vapor ● Guacamole (abacate amassado, cebola sem acidez, tomate, limão espremido, sal, pimenta e coentro) ● Rúcula ● Tomate em rodajas ● Couve-flor cozida no vapor 	LEGUMINOSAS (1 TIPO) <ul style="list-style-type: none"> ● Feijão preto ● Feijão macrom
VEGETAL DE RAIZ (1 TIPO) <ul style="list-style-type: none"> ● Bifinhos de batata ● Apim cozido ● Chips de batata doce 	MASSAS <ul style="list-style-type: none"> ● Macarrão com molho de tomate ou branco
GRÃOS <ul style="list-style-type: none"> ● Arroz branco cozido ● Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral) 	CARNES (2 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Bife de alcatra ao molho mostarda ou grelhado ● Frango grelhado ● Almôndegas de alcatra moída com molho de tomate natural
FRUTAS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Maçã ● Banana ● Bergamota ● Ameixa ● Uva 	SUCOS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja
OUTRAS BEBIDAS <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Chás quentes 	
SOBREMESA <ul style="list-style-type: none"> ● Gelatina ● Mousse 	

CAFÉ DA MANHÃ

SUCOS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja 	PÃO <ul style="list-style-type: none"> ● Pão 100% integral 	FRIOS <ul style="list-style-type: none"> ● Presunto ● Queijo ● Queijo minas
OUTRAS BEBIDAS <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Iogurte ● Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.) ● Chás quentes (sachês e água quente) 	OVO <ul style="list-style-type: none"> ● Ovo mexido ● Omelete ● Sugerido: queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco 	FRUTAS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Maçã ● Banana ● Bergamota ● Ameixa ● Uva
COMPLEMENTO <ul style="list-style-type: none"> ● Regunção ● Manteiga com sal ● Geléias de frutas ● Cereais 		

JANTAR

SUCOS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja 	PÃO <ul style="list-style-type: none"> ● Pão 100% integral 	FRIOS <ul style="list-style-type: none"> ● Presunto ● Queijo ● Queijo minas
OUTRAS BEBIDAS <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Iogurte ● Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.) ● Chás quentes (sachês e água quente) 	OVO <ul style="list-style-type: none"> ● Ovo mexido ● Omelete ● Sugerido: queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco 	FRUTAS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Maçã ● Banana ● Bergamota ● Ameixa ● Uva
COMPLEMENTO <ul style="list-style-type: none"> ● Regunção ● Manteiga com sal ● Geléias de frutas ● Cereais 		

LANCHE DA TARDE E NOITE

SUCOS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja 	PÃO <ul style="list-style-type: none"> ● Pão 100% integral 	FRIOS <ul style="list-style-type: none"> ● Presunto ● Queijo ● Queijo minas
OUTRAS BEBIDAS <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Iogurte ● Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.) ● Chás quentes (sachês e água quente) 	OVO <ul style="list-style-type: none"> ● Ovo mexido ● Omelete ● Sugerido: queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco 	FRUTAS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> ● Maçã ● Banana ● Bergamota ● Ameixa ● Uva
COMPLEMENTO <ul style="list-style-type: none"> ● Regunção ● Manteiga com sal ● Geléias de frutas ● Cereais 		

Cardápio elaborado e proposto por Rafael Barreto (Especialista em Ciências da Saúde) e Diego Lenz (nutricionista)

Guia de Gestão para a Cidade Sede da Competição 27

1.4.4 – Contratação de serviço adicional de infraestrutura de apoio, para reunião de congresso técnico:

- a) O hotel disponibilizará 1 (uma) sala, com no mínimo 60 (sessenta) cadeiras e 1 (uma) mesa para o congresso técnico;
- b) O hotel disponibilizará serviço de coffee break para 60 (sessenta) pessoas no mínimo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

c) O hotel disponibilizará sistema de som com tela projetora, para apresentação de vídeo institucional.

1.4.5 – Da lavanderia:

- a) Fornecer serviços de lavanderia para até 25 (vinte e cinco) pessoas por delegação, e para o Delegado de Sede, durante todo o período de permanência na Sede, englobando a lavagem diária da indumentária utilizada para treinamentos, jogos e viagens;
- b) As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas serão inteiramente responsáveis pelo serviço de lavanderia dos excedentes.

2 - VALOR REFERENCIAL DO ITEM (DIÁRIA):

a) Por diária – R\$ 200,00;

* não inclusos despesas com consumo e frigobar

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Das obrigações da Contratada e da Execução dos Serviços

3.1.1 – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

3.1.2 – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e características mínimas exigidas no Edital, conforme necessidades da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s).

3.1.3 – A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

3.1.4 – Ofertar serviço de qualidade.

3.1.5 – Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/ reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.1.7 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

3.1.8 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital.

3.1.9 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar de acordo com a legislação específica e demais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

3.1.10 – Fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

3.1.11 – Ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período da execução dos serviços, através da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

3.1.12 – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.13 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

3.1.14 – O serviço objeto do presente termo de referência deverá ser prestado no município de Osasco/SP.

3.1.15 – Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

3.2 – Das obrigações da Contratante

3.2.1 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato firmado;

3.2.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada;

3.2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.2.4 – O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias sem apresentação das respectivas requisições, bem como não se responsabilizará pelos serviços extras utilizados pelos hóspedes.

4 - Do Pagamento

4.1 – Os pagamentos serão efetuados após a realização dos jogos, no prazo de até 30 dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no valor correspondente ao constante da proposta credenciada do processo de Chamamento.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.2.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

deverá ocorrer no prazo de 01 (uma) hora;

4.3 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do interessado)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
At. - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo de hotelaria da cidade de Osasco/SP, interessadas em fornecer hospedagem com pensão completa, de apartamentos em hotéis de no mínimo 3 (três) estrelas, na forma definida pelo "Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem" (SBClass) do Ministério do Turismo, a fim de hospedagem aos atletas, delegações, profissionais prestadores de serviços a Secretaria e comissões técnicas que participarão da Copa São Paulo de Futebol Junior e demais Campeonatos que serão realizados pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco, ou de sua participação, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- a) - Que possui estrutura operacional para prestar os serviços objeto deste processo;
- b) - Aceitamos prestar os serviços pelo valor constante da tabela de referência prevista neste instrumento (Anexo I – Termo de Referência);
- c) - Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto a esse Município.

DADOS DA CREDENCIANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o contrato	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

PROPOSTA CREDENCIAMENTO	
Endereço do local onde serão disponibilizadas as vagas:	Avenida/Rua/Travessa n., Bairro....., CEP....., Osasco – SP.
Quantidade de vagas em acomodações ofertados:	
Preço Unitário da Diária	R\$ 200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

VALOR TOTAL	R\$
Descrição do Espaço Físico:	Anexar fotografias do estabelecimento hoteleiro e descrever resumidamente o espaço físico (possui acessibilidade nas áreas comuns e de passagens, quais as áreas comuns que serão disponibilizadas no Edital e circulação dos hóspedes).
Serviços Adicionais:	Anexar fotografias do estabelecimento hoteleiro e descrever resumidamente o espaço físico (possui sala, quantidades de cadeiras, mesas para congresso, coffee break, sistema de som, tela, projetor) que serão disponibilizadas para reuniões descritas no Edital.
Início e término das diárias:	Início da diária às xxh e término às xxh do dia subsequente, perfazendo um total de xxh (xxx) horas de estadia.
Prazo de execução dos serviços:	xx (xxx) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Validade da proposta:	90 (noventa) dias no mínimo, contados da data de abertura da sessão pública.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:Agência:Conta corrente:

Atenciosamente,

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do interessado)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª), portador(a) do RG nº, interessada em participar do credenciamento objeto do Chamamento Público nº 001/SEREL/2023, promovido pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco.

DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e suas alterações.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do interessado)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

At. - **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Ref. - Chamamento Público nº 001/SEREL/2023 - Processo nº 19467/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, e suas alterações.

....., de..... de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

(MINUTA)

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº /2023

Ref. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA, DE APARTAMENTOS EM HOTÉIS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, NA FORMA DEFINIDA PELO “SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM” (SBCLASS) DO MINISTÉRIO DO TURISMO, A FIM DE HOSPEDAGEM AOS ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS QUE PARTICIPARÃO DOS CAMPEONATOS E COPAS COM PARTICIPAÇÃO OU REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DE OSASCO.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede administrativa Rua Jubair Celestino, nº 150, Presidente Altino, no município de Osasco, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) de Esporte, Recreação e Lazer, Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua/Av., no município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, na qualidade de credenciada através da Chamamento Público nº 001/SEREL/2023 - Processo nº 19467/2023, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria na cidade de Osasco/ SP, interessadas em fornecer hospedagem com pensão completa, de apartamento em hotéis de no mínimo 3 (três) estrelas, na forma definida pelo “Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem” (SBClass) do Ministério do Turismo, a fim de hospedagem aos atletas, comissão técnica, delegações e prestadores de serviço a SEREL que participarão da Copa São Paulo de Futebol Junior, e outros campeonatos com a participação e ou realizados pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco.

a) O Hotel deverá oferecer:

- internet wireless;
- pensão completa;
- lavanderia.

b) Os apartamento deverão ter:

- banheiro privativo;
- telefone;
- TV a cabo;
- Ar-condicionado e/ou ventilador.

1.2 – Dos Quantitativos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

a) Quantitativos de quartos e pessoas: As acomodações de duplos e triplos, afim de hospedar o total de até 80 (oitenta) pessoas concernente à Copa São Paulo de Futebol Junior (atletas, comissão técnica, delegações e prestadores de serviço a SEREL). E outros quantitativos de acordo com a necessidade do outros campeonatos.

b) Quantitativos dias de hospedagem:

b.1) Os Quantitativos serão mencionados com no mínimo 10 (dez) dias antes a data do check in;

b.2) Os check out serão efetuados conforme forem passadas as fases da Copa ou campeonato;

b.3) As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas serão responsáveis por arcar com todos os custos relativos à hospedagem dos excedentes;

b.4) As despesas pessoais e extraordinárias de cada hóspede, tidas como aquelas não previstas neste termo de referência, como ligações interurbanas, consumo de produtos do frigobar e demais despesas extras, são de inteira e exclusiva responsabilidade das próprias delegações;

b.5) Quantidade de Times que jogarão na Copa São Paulo de Futebol Junior, será divulgado entre os meses de Outubro e Novembro. Somente após a divulgação que será informado os quantitativos exatos. E os demais campeonatos, serão informados de acordo com os calendários esportivos.

1.3 – Cada hotel pode apresentar proposta para um quantitativo mínimo de 80 (oitenta) hóspedes;

1.3.1 – Os hóspedes deverão ser acomodados prioritariamente em quartos duplos, seguindo a disponibilidade do hotel; apenas após esgotados estes tipos de acomodações, os hóspedes deverão ser acomodados em quartos triplos e ou singles, respectivamente;

1.3.2 – As vagas serão utilizadas mediante necessidade do Município e, conforme forem informados pela federação, não podendo haver cobrança de diárias de hospedagem quando da sua não utilização;

1.3.3 – Serão pagas somente as hospedagens, serviços e alimentações efetivamente realizadas, devendo ser registradas por meio de lista, com os nomes dos hóspedes recebidos, até o nº de diárias estabelecidas;

1.3.4 Somente serão admitidas propostas com oferta mínima de 80 (oitenta) hóspedes, no entanto, a critério da Administração definir a quantidade de vagas a ser contratada no momento da formalização do ajuste, podendo ser inferior e/ou superior à quantidade ofertada pelo credenciado, de acordo com a conveniência administrativa.

1.4 – Descrição dos serviços:

1.4.1 – As empresas do ramo de hotelaria da cidade de Osasco/ SP, deverão fornecer:

- a) internet wireless;
- b) pensão completa;
- c) lavanderia;

1.4.2 – Os apartamentos deverão conter:

- a) banheiro privativo para cada apartamento, contendo chuveiro com temperatura regulável;
- b) ar-condicionado ou ventiladores instalados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

- c) telefone;
- d) TV a cabo;
- e) 01 (uma) cama de solteiro ou de casal no quarto individual; 02 (duas) camas de solteiro ou 02 (duas) camas de casal no quarto duplo;
- f) materiais de higiene pessoal (papel higiênico);
- g) toalha de banho;
- h) iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
- i) mobiliário em estado de conservação e manutenção em boas condições;
- j) armário ou local específico para a guarda de roupas;
- k) instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de uso (conforme exigências dos órgãos fiscalizadores);

1.4.3 – Contratação de serviço adicional de infraestrutura de apoio, para reunião de congresso técnico:

- a) O hotel disponibilizará 1 (uma) sala, com no mínimo 60 (sessenta) cadeiras e 1 (uma) mesa para o congresso técnico;
- b) O hotel disponibilizará serviço de coffee break para 60 (sessenta) pessoas no mínimo;
- c) O hotel disponibilizará sistema de som com tela projetora, para apresentação de vídeo institucional.

1.4.4 – Da lavanderia:

- a) Fornecer serviços de lavanderia para até 25 (vinte e cinco) pessoas por delegação, e para o Delegado de Sede, durante todo o período de permanência na Sede, englobando a lavagem diária da indumentária utilizada para treinamentos, jogos e viagens;
- b) As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas serão inteiramente responsáveis pelo serviço de lavanderia dos excedentes.

1.4.5 – Da pensão completa, deverá conter, no mínimo:

- a) I:

MODELO DE CARDÁPIO BALANCEADO

A Federação Paulista de Futebol orienta as Sedes a seguirem um modelo de cardápio balanceado para os atletas participantes da competição.

Com relação a utilização de massas e sobremesas açucaradas, informamos que a ingestão de quantidades significativas de carboidratos (alimentos ricos em trigo) podem causar desconforto em alguns atletas, bem como, o excesso de açúcar e fast food prejudicam o processo de recuperação física e alteram negativamente os mecanismos responsáveis pelo metabolismo energético.

ALMOÇO				
VEGETAIS (6 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> • Alface americana • Alface roxa • Beterraba cozida em cubos • Beterraba crua ralada • Brócolis cozido no vapor • Broto de alfafa • Cenoura crua ralada • Couve-flor cozida no vapor • Grão de bico • Alcova • Ricota com tomates secos • Tomate em rodela 	LEGUMINOSAS (1 TIPO) <ul style="list-style-type: none"> • Feijão preto • Feijão merimim • Lentilha 	VEGETAL DE RAIZ (1 TIPO) <ul style="list-style-type: none"> • Pure de mandioca crua • Chás de beterraba doce • Batata cozida 	MASSAS <ul style="list-style-type: none"> • Macarrão com molho de tomate ou branco 	
GRÃOS <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco cozido • Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral) 	CARNES (2 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> • Peito de frango grelhado • Filé de alcatra esfiada ou ao molho branco ou grelhado • Tilápia grelhada • Frango xadrez 	FRUTAS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> • Maçã • Banana • Bergamota • Amêijo • Uva 	SUCOS (3 TIPOS) <ul style="list-style-type: none"> • Beterraba • Limão • Melancia • Abacaxi • Melão • Laranja 	OUTRAS BEBIDAS <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral • Água com gás • Chás quentes
SUBSÍMULA <ul style="list-style-type: none"> • Gelatina • Mousse 				

IMPORTANTE: As sedes podem consultar as delegações sobre o cardápio elaborado

26 Guia de Gestão para a Cidade sede da Competição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

b) II:

MODELO DE CARDÁPIO BALANCEADO

JANTAR	CAFÉ DA MANHÃ
<p>VEGETAIS (4 TIPOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Agrião ● Alface roxa ● Beterraba cozida no formato palito ● Beterraba crua ralada ● Brócolis cozido no vapor ● Brócolis de palito ● Couve-flor cozida no vapor ● Couve-flor cozida no vapor ● Cucurbita (abacate amassado, cebola sem casca, tomate, alho esmagado, sal, pimenta e coentro) ● Fabaola ● Tomate em rodízio ● Couve-flor cozida no vapor <p>LEGUMINOSAS (1 TIPO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Feijão preto ● Feijão amarelo <p>VEGETAL DE RAÍZ (1 TIPO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Alface cozida ● Chá de batata doce <p>MASSAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Macarrão com molho de tomate ou branco <p>CARNES (2 TIPOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Bife de alcatra ao molho mostarda ou grelhado ● Frango grelhado ● Almoço de almôoxo cozido com molho de tomate natural <p>GRÃOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Arroz branco cozido ● Arroz integral cozido (feito com quente de milho extra virgem e sal integral) <p>FRUTAS (3 TIPOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Maçã ● Banana ● Bergamota ● Amêndo ● Laranja <p>SUCOS (3 TIPOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja <p>OUTRAS BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Chá quente <p>SOBREMESA</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Gelatina ● Mousse 	<p>SUCOS (3 TIPOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja <p>OUTRAS BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Iogurte ● Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.) ● Café ● Leite ● Chá quente (sachês e água quente) <p>LANCHE DA TARDE E NOITE</p> <p>SUCOS (3 TIPOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Beterraba ● Limão ● Melancia ● Abacaxi ● Melão ● Laranja <p>OUTRAS BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Água mineral ● Água com gás ● Iogurte ● Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.) ● Chá quente (sachês e água quente)

Cardápio elaborado e proposto por Rafael Siqueira (Especialista em Ciências da Saúde) e Diego Lacer (Nutricionista)

Ítem de licitação para a cidade sede da Competição 27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Das obrigações da Contratada e da Execução dos Serviços

2.1.1 – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

2.1.2 – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e características mínimas exigidas no Edital, conforme necessidades da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s).

2.1.3 – A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

2.1.4 – Ofertar serviço de qualidade.

2.1.5 – Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/ reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

2.1.7 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

2.1.8 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital.

2.1.9 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar de acordo com a legislação específica e demais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

2.1.10 – Fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

2.1.11 – Ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período da execução dos serviços, através da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

2.1.12 – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.13 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

2.1.14 – O serviço objeto do presente termo de referência deverá ser prestado no município de Osasco/SP.

2.1.15 – Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

2.2 – Das obrigações da Contratante

2.2.1 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato firmado;

2.2.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada;

2.2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.2.4 – O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias sem apresentação das respectivas requisições, bem como não se responsabilizará pelos serviços extras utilizados pelos hóspedes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o(s) valor(es) unitário(s) conforme tabela(s) a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2. O valor a ser repassado por cada diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** que permanecerá fixo e irrevogável pelo período da contratação.

3.2.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto.

3.2.2. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério de preço unitário da diária por hospedagem efetivamente realizada, não cabendo ao município o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

3.3 – O suporte financeiro da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados após a realização dos jogos, no prazo de até 30 dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no valor correspondente ao constante da proposta credenciada do processo de Chamamento.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.2.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 01 (uma) hora;

4.3 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato será de até 2 (dois) anos, contando de sua homologação e o (s) contrato (s) firmados terão vigência de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da cláusula, podendo ser prorrogados até a vigência final do edital de credenciamento, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo fiscal/gestor do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autoriza, desde já, a contratante em rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4. A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e na cláusula XVI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, e nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente contrato é formalizado com a inexistência de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e foi precedido do processo de Chamamento Público nº 001/SEREL/2023 realizada pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer contratante.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Osasco, ____ de _____ de 2023.

Rodolfo Rodrigues Cara
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

ANEXO V-A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria da cidade de Osasco/ SP, interessadas em fornecer hospedagem com pensão completa, de apartamento em hotéis de no mínimo 3 (três) estrelas, na forma definida pelo "Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem" (SBClass) do Ministério do Turismo, a fim de hospedagem aos atletas, delegações, profissionais prestadores de serviços a Secretaria e comissões técnicas que participarão da Campeonatos e Copas com a participação ou realizadas pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, e suas alterações;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e suas alterações, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, e suas alterações, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Cara

Cargo: Secretário de Esporte, recreação e Lazer

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: João Eduardo de Carvalho Pellegrino

Cargo: Supervisor de Práticas Esportivas Individuais

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Cara

Cargo: Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RH

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Secretaria Requisitante: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	
Objeto: Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria da cidade de Osasco/ SP, interessadas em fornecer hospedagem com pensão completa, de apartamento em hotéis de no mínimo 3 (três) estrelas, na forma definida pelo "Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem" (SBClass) do Ministério do Turismo, a fim de hospedagem aos atletas, delegações, profissionais prestadores de serviços a Secretaria e comissões técnicas que participarão da Campeonatos e Copas com a participação ou realizadas pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.	
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Valor: R\$
Fiscal(is) do Contrato:	
RG:	CPF:

Atestamos para fins de cumprimento da cláusula quinta, discriminada no contrato nº __/2023, Processo nº 19467/2023, Chamamento Público nº 001/SEREL/2023, celebrado entre a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco e a Empresa ____o recebimento definitivo da prestação dos serviços na presente data, em qualidade e quantidade compatível com a especificada no supracitado Chamamento Público, e emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

De acordo,

Osasco, _____ de _____ de 2023.

Rodolfo Rodrigues Cara
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2074/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.873/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tampas e Grelhas

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2382/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.291/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

VALOR: R\$ 86,15 (oitenta e seis reais e quinze centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2388/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.186/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores

VALOR: R\$ 9.182,00 (nove mil cento e oitenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2397/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.397/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 18.817,50 (dezoito mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2398/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.397/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 594,55 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2387/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.398/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 1.479,30 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2385/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.402/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 16.928,74 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2386/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.402/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 3.519,88 (três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2441/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.560/2023.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Finanças
CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break
VALOR: R\$ 69.552,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.966/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: ATLAS EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição da Coleção de Livros "BABY-ZOO"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 27/10/2023 a 26/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.966/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição da Coleção de Livros "BABY-ZOO"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 27/10/2023 a 26/10/2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA EM OBEDECIÊNCIA AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4768/2016
 3º TRIMESTRE DE 2023

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ACUMULADA
Receitas Próprias	1.769.322.119,57
Receitas de Transferências de Impostos da União	89.660.447,89
Receitas de Transferências de Impostos do Estado	585.050.116,74
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.444.032.684,20

B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB	ACUMULADA
Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art 212 da CF) 25%	611.008.171,05
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR	-R\$ 133.820.730,74
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB	R\$ 477.187.440,31
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira)	R\$ 332.710.885,50
GANHO LÍQUIDO DO FUNDEB (PLUS)	R\$ 198.890.154,76

C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB	ACUMULADA
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.351.201,43
Salário Educação, Convênios e Outros	
Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 2.351.201,43

D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Gastos Educação	Empenhado	Liquidado	Pago
12122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica	57.579.918,99	48.459.782,89	45.732.603,93
12126 - Tecnologia da Informação	27.207.769,56	18.342.316,56	18.342.316,56
12131 - Comunicação social	338.721,20	338.721,20	338.721,20
12306 - Alimentação e Nutrição	79.939.402,22	18.420.608,78	16.841.004,46
12361 - Despesas do Ensino Fundamental	372.098.811,94	307.252.768,65	281.099.566,54
12365 - Despesas da Educação Infantil	250.806.415,90	183.157.549,42	171.595.090,46
12366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	2.664.922,53	1.488.618,38	1.290.861,88
12367 - Despesas da Educação Especial	2.615.245,08	1.917.233,99	1.675.958,55
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO	793.251.207,42	579.377.599,87	536.916.123,58
(-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB)			
(-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (Inclusive Rendimentos)	80.491.285,96	18.972.492,52	16.841.004,46
(-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica			
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS	712.759.921,46	560.405.107,35	520.075.119,12

F) FUNDEB - ART 60 CAPUT/ADCT/CF			
F1) Recursos do FUNDEB - Remuneração - Prof Magistério			
12361 - Despesas do Ensino Fundamental	85.451.687,38	85.451.687,38	82.341.314,24
12365 - Despesas da Educação Infantil	231.306.522,16	231.303.990,63	226.525.442,43
12366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa c/ Remuneração - Prof Magistério	316.758.209,54	316.755.678,01	308.866.756,67
Atendimento a Aplic Mínima Obrigatória de 70%	94,54%	94,54%	92,18%
F2) Recursos do FUNDEB - Demais Despesas			
12361 - Despesas do Ensino Fundamental	9.015.103,00	9.013.304,39	9.013.304,39
12365 - Despesas da Educação Infantil	14.000.714,00	13.995.297,66	13.995.297,66
12366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
Total das Demais Despesas	23.015.817,00	23.008.602,05	23.008.602,05
Observada a Aplicação máxima de 30%	6,87%	6,87%	6,87%
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO	339.774.026,54	339.764.280,06	331.875.358,72
Mínimo obrigatório de 90%	101,41%	101,40%	99,05%
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplic Financeiras do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DESPESAS FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLIC DO ENSINO	339.774.026,54	339.764.280,06	331.875.358,72

E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	712.759.921,46	560.405.107,35	520.075.119,12
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	339.774.026,54	339.764.280,06	331.875.358,72
(=) Total das Despesas Elegíveis na Aplic do Ensino	1.052.533.948,00	900.169.387,41	851.950.477,84
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado)	205.943.295,80	205.943.549,32	198.054.627,98
(-) Demais Despesas não computadas nos 25%	-3.817.294,89	-3.804.658,89	-3.764.368,89
(=) Aplicação Final (Caput, Art 212 da CF)	R\$ 842.763.357,31	R\$ 690.421.179,20	R\$ 650.131.480,97
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	34,48%	28,25%	26,60%

Antônio Cláudio Flores Piteri
 Secretário da Educação

Rogério Lins Wanderley
 Prefeito

Fabio Gomes Marques
 Subsecretário do Tesouro Municipal em Exercício
 Secretaria de Finanças

Nota Explicativa:

1. No exercício de 2022 iniciou-se um novo ciclo orçamentário através do PPA 2022-2025, e, por um equívoco, a classificação de despesas com Sistema Informatizado e despesas com Serviços Gráficos, foram alocadas em subfunções diversas às consideradas pelo Sistema AUDESP - TCESP.

Na elaboração do PPA e demais peças anuais de planejamento, primando de boa fé e visando uma alocação mais transparente e precisa da utilização dos recursos, os técnicos envolvidos não se ativeram ao fato de que algumas subfunções alocadas no Ensino não integram o mapeamento utilizado pelo Sistema AUDESP para a emissão do Resultado de Análise do cumprimento do limite mínimo de aplicação dos recursos.

No entanto, o objeto das despesas ora classificadas de maneira divergente do mapeamento do Sistema AUDESP, não foge à legalidade e a conformidade da aplicação nas ações relacionadas ao Ensino e as respectivas despesas estão computadas nos quadros trimestrais.


Fabio Gomes Marques
Subsecretário do Tesouro,
em Exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 41

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
4299/2021	20083/2022	18152/2023
18776/2023	10070/2009	6463/2023
23392/2022	12306/2023	24309/2022
14551/2023	9878/2020	11107/2020
16455/2023	16458/2023	15645/2023
18020/2023	14052/2023	22393/2022
3272/2009	5152/2022	1741/2004
19203/2017	18291/2023	18493/2023
16457/2023	3814/2021	7751/2017
15024/2023	13900/2009	18654/2023
20637/2017	18494/2023	18565/2019
17954/2023	15962/2023	21687/2019
15962/2023	21687/2019	14549/2023
8315/2023	12632/2022	10556/2023
8120/2023	10083/2023	16355/2023

INDEFERIDO CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
17433/2023	47941
12808/2023	48161
19780/2023	48231

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
17470/2021	47184
19848/2023	47850
31864/2019	37909
20798/2021	46427
19971/2023	48468
20334/2023	48507
20230/2023	48502
20488/2023	48553
13538/2022	46426
19977/2023	48286
9945/2023	46691
4133/2022	48355
25954/2017	48306

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
26649/1998	48472

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
21175/2023	46513
17433/2023	47941
2102/2023	47168
19949/2009	40327

OSASCO, 27 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º, 253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
46017	14/12/2022	RP18 EMPREENDIMENTOS LTDA
48127	01/09/2023	MIRONIUC
48293	14/09/2023	ANGELO GALVÃO TABAI
46920	26/09/2023	SABINO TOMOHIRO HARADA
48158	01/08/2023	LIDIANE JOSE DA SILVA
48288	13/09/2023	DIEGO ROSSI PERES
48404	11/09/2023	MARIA EMILIA PADRAO
43716	24/02/2022	MARIA DE LOURDES SANDRA
47681	06/10/2023	DIRCEU BITU DO CARMO
47987	01/09/2023	MARIA ELIZABETH MARTINS
48518	24/10/2023	JOSE FERNANDES LORENZO
47987	01/09/2023	MARIA ELIZABETH MARTINS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40614	10/03/2023	ESTHER CERQUEIRA CARVALHO NETO
36449	21/09/2023	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
32808	02/03/2023	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
46501	26/09/2023	RUBENS REGINATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º, 12ºe 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48564	20/10/2023	GISELE CRISTINA FERNANDES DA SILVA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
43788	19/07/2023	THALITA MODESTO NUNES DE OLIVEIRA
46925	19/10/2023	HIMALAIA TRANSP E PART LTDA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48249	18/10/2023	PAULA TARPINIAN

OSASCO 27 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024

Ata da quinta reunião ordinária do COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco.

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três às 09h30, na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, localizada na R. Alexandre Baptistone, 555, Km 18, Osasco, iniciou-se a Reunião Ordinária do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco. Estiveram presentes **Sr. Benedito André Costa**- Secretário Executivo, **Sra. Beatriz Sanchez Fragata**, **Sr. Felipe Carvalho Rocha**, **Sr. George Augusto S. Tavares**, **Sra. Fabíola Rodrigues dos Santos**, **Sra. Paula Abreu**, **Sr. Vladimir Antônio do Nascimento**, **Sra. Nancy Nasser**, **Sr. Alan Ferreira de Moraes**, **Sra. Juliana Gomes Curvelo**, **Sr. Francieldo Figueiras de Aquino**, **Sr. Fernando César Vieira**, **Sra. Maria Cesária da Silva**, **Sra. Ana Paula Costa Magalhães Ferraroni**, **Sr. Robson Henrique Brozeghini**, **Sr. Mario Abel Ottoboni**, **Sra. Lucilia Montemagni**, **Sr. Valdemir Martins da Luz**, **Sr. Herman Sérgio Seiji Hoffmann Shiraishi**, **Sr. Luiz Cesar Pena**. Convidados: **Sr. Diego Rainho**- Secretário Adjunto do Meio Ambiente, **Sra. Mônica Tresso Bortoleto**. O **Sr. Benedito André Costa**, verifica o quórum, salda todos os conselheiros (as) e cumprimenta o Secretário Adjunto **Sr. Diego Rainho**, agradece a participação maciça da sociedade civil, só assim temos certeza que estamos no caminho certo. E pede para que a conselheira **Sra. Ana Paula** secretarie a presente reunião. Passa a palavra ao Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos **Sr. Diego Rainho**, o qual agradece a participação de todos e se coloca à disposição, **Sra. Beatriz Sanchez**, fala que está contente com o andamento da câmara técnica de arborização, diz que falta acertar alguns detalhes, mas que já estão indo para reta final, lembra a todos dá semana da árvore a qual haverá a participação de três organização sociais, Unifesp, Associação Parque dos Príncipes e Etec. Não será uma semana como a anterior cheia de temáticas e participação das universidades, vamos fazer baseado na monitoria do departamento DPGA, e também sobre as plenárias do plano diretor que teremos duas, uma no céu José Saramago, e outro no céu Zilda Arns, e focou a importância da participação de todos. E teremos outras audiências a qual Felipe e eu representaremos o Meio Ambiente no grupo do GT do plano diretor, **Sr. André** pediu para que por favor a **Sra. Beatriz** conversasse com os responsáveis pelo plano diretor e agendasse uma apresentação junto ao COMDEMA. **Sra. Paula Abreu** sugere que haja mais oportunidades de fala para a sociedade civil, não somente instituições, mas pequenas lideranças presentes ou convidadas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024**

junto ao COMDEMA, faz uma observação referente as Câmaras Técnicas, que antes da criação ou alteração de nomes, que sejam apresentadas e concluídas as propostas das já existentes, também propõe ao COMDEMA, que essas CTs apresentem os andamentos de suas ações, para que assim o próprio conselho possa orientar, auxiliar e conduzir toda temática em reuniões se assim for necessário. Também solicita junto ao COMDEMA como está o andamento da liberação dos cursos para os integrantes da CT de Licenciamento Ambiental na qual também faz parte, sendo que já foi feita a associação da Prefeitura Municipal de Osasco com a ANAMA, instituição que fornecerá os cursos aos integrantes da CT de Licenciamento Ambiental. Sra. Paulla Abreu também solicita ao COMDEMA um posicionamento sobre as atualizações dos Planos Municipais, que os departamentos envolvidos possam ser convidados a apresentar junto ao COMDEMA, como está o andamento dos mesmos e como as CTs já existentes podem contribuir para o andamento deste processo. Também sugere que o COMDEMA, que incentive ações ambientais no município, ações essas que venham a provocar a sociedade civil, instituições de ensino, empresas, ONGs e poder público, mostrando a responsabilidade ambiental individual e coletiva que a sociedade tem. E sugere como modelos de ações, feiras sustentáveis, seminários, ciclo de palestras, congressos e eventos que possam mostrar a importância das questões ambientais e o quanto Osasco se preocupa com seus recursos naturais, tanto nas áreas verdes como nos recursos hídricos, como minas e nascentes, etc. O secretário adjunto da SEMARH Sr. Diego fala sobre a importância estratégica de Relações Internacionais, com os apontamentos da Sra. Ana Paula sobre minha inserção, sobre o tema na discussão do Plano Diretor do CEU José Saramago. Sr. Diego pede para o Sr. Alan explicar diante do COMDEMA e dos vereadores presentes o que o município de Osasco perde e tem perdido sob vários aspectos em não ter um olhar mais cuidadoso com Relações Internacionais, que antes, na estrutura da prefeitura era uma Coordenadoria. Perde muito. Sr. Alan citou os vários projetos elaborados e parados, que poderiam servir para valorização inequívoca das várias áreas da prefeitura e sua história, e de recursos materiais que poderiam ser aportados a Osasco. Houve caso contando antes e durante a pandemia COVID, por exemplo. Citou também a ida do prefeito e do secretário da SETIDE a Portugal através da Frente Nacional de Prefeitos e os acordos realizados lá representando Osasco e o Brasil. Sr. Alan concorda com a Sra. Paulla sobre sua fala anterior de que as coisas precisavam funcionar bem para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024

haver resultados concretos e satisfatórios, que é o objetivo comum de todos do COMDEMA. Frisou que no mundo, a partir de análise técnica, não são todos os lugares que contam com um Conselho de Defesa do Meio Ambiente e muito menos com a expertise dele. E é aí que a partir de Relações Internacionais tanto municipal quanto do COMDEMA através da Câmara Técnica de Relações Internacionais poderia haver aproveitamento de conexão e exemplificação, a vereadora Sra. Juliana Curvelo, diz que precisamos deixar claro que eles não apresentaram a minuta e os apontamentos, falou também, sobre as apresentações o qual teve a oportunidade de participar nos céus e achou muito genérica, salientou ainda que a lei de zoneamento tem que ser mudada. Sra. Beatriz diz que no que tange ao meio ambiente eu e o Felipe estamos atento participamos bem ativo. Sra. Fabíola Rodrigues, fala sobre a câmara técnica de agricultura urbana, pede desculpas pois a coordenadora conselheira Sra. Adilma Cristina, hoje apresentaria ao COMDEMA o relatório sobre a câmara técnica, Sra. Vlademir fala sobre a dificuldade de conversar com as pessoas que já estão trabalhando nas hortas existentes no município, pois tem medo que eles deixem de trabalhar devido ao mapeamento para sabermos onde estão todas as hortas localizadas na cidade, peço para que o COMDEMA estude um documento para chegarem até esses agricultores, a respeito da compostagem pedimos para que possamos debruçar encima desses estudos, para que em nosso município tenha uma compostagem de qualidade, no escola parque estamos desenvolvendo um viveiro de mudas e com isso já vai nos ajudar muito, iremos fazer uma visita no parque Chico Mendes, para usar também na agricultura urbana e fazemos também lá um viveiro de mudas, Sra. Juliana Curvelo diz que o nosso gabinete fez uma emenda para ser aplicado nos portões e fazer alguns reparos na cerca para evitar os furtos, também fosse empregue na compostagem, recurso esse não utilizado, temos a horta modelo que está sofrendo muito com os furtos e eu gostaria de saber o porquê o processo desse dinheiro está parado na secretaria, o COMDEMA deveria se aprimorar e cobrar esses recursos que não estão sendo utilizados. Sr. André se compromete fazer um ofício para verificar onde está parado o processo. Sr. Secretário Executivo pede para que os vereadores Sra. Juliana e Sr. Delbio façam a moção a Associação dos engenheiros e arquitetos de Osasco. Sr. Secretário Executivo passa a palavra para as considerações finais ao Secretário Ajunto, o qual ressalta a importância do COMDEMA, parabeniza a sociedade civil, agradecendo todos os demais pela presença, vereadora Sra. Juliana Curvelo fala da importância que tem o

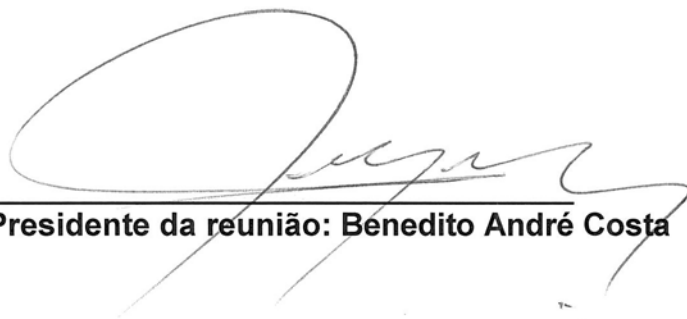


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024

COMDEMA e de ser um conselho consultivo e deliberativo, vocês conselheiros não sabem da importância que vocês são para o município, Sr. Délbio Teruel agradece a todos e se compromete como conselheiro titular, fortalecer o COMDEMA, dar maior condições para que o COMDEMA possa desenvolver seu trabalho, gostei muito desse trabalho que vão implantar nas escolas com o nome Escola Lixo Zero, precisamos olhar com carinho as nossas hortas e que o COMDEMA tenha um lugar próprio ou alugado mas com estrutura descente para acolher todos os conselheiros e conselheiras, estarei sempre à disposição. Sr. André agradece o Sr. Robson pela parceria e agradece a todos os conselheiros (as) pela brilhante reunião que o COMDEMA teve hoje. Não havendo mais nada a tratar às 11h20 encerrou-se a presente reunião. Eu **Sra. Ana Paula Magalhães** redigi a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente da reunião **Sr. Benedito André Costa**.

Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Presidente da reunião: **Benedito André Costa**



Sra. Ana Paula Magalhães

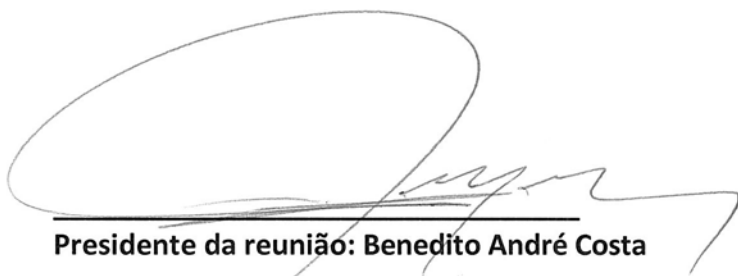
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “ESCOLA LIXO ZERO”, REALIZADA AOS 6 DE JUNHO DE 2023.**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09h00, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situada na Avenida Lazaro de Melo Brandão nº300 – Bussocaba – Osasco – SP, iniciou a reunião da elaboração do Plano de Implementação do Programa “Escola Lixo Zero”. Estiveram presentes: Sr. Benedito André Costa, Secretário Executivo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Sr. Caio Amaral dos Santos Silva, Secretária de Planejamento e Gestão; Sra. Hesfrania Cruz de Carvalho, Secretária de Educação; Lucilia Montemagni, Centro Paula Souza – Etec Dr. Celso Giglio. O Sr. Benedito André, iniciou falando da importância da elaboração da implementação do Programa “Escola Lixo Zero”, sendo a implementação no segundo semestre deste ano. Discutimos os primeiros passos para elaboração do Projeto; iniciaremos com projeto piloto nas Unidades Educacionais: CEU Dra. Zilda Arns Neumann, R. Thêda Figueiredo Rega, 155 - Jardim Elvira, Osasco (Região Norte), CEU José Saramago (Região Sul); Escolas que estão no Projeto Ifood - EMEF José Veríssimo de Matos, R. Elvira Liberato de Araújo - Jardim Roberto, Osasco - SP e EMEIEF Dr. Francisco Manuel Lumbrals de Sá Carneiro, R. Nelson de Souza, 96 - Jardim Jaraguá, Osasco – SP; Centro Paula Souza – Etec Dr. Celso Giglio R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios, Osasco – SP. Começaremos com 10% das Unidades Educacionais, uma vez que, a proposta que todas as escolas do Município de Osasco; Rede Municipal, Escolas Parceiras, Particulares e Estaduais estejam engajadas no Programa “Escola Lixo Zero”. Em 27 de agosto de 2021, foi instituído no calendário oficial do Município de Osasco a LEI Nº 5.128 - "Semana Lixo Zero", a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro; diante das ações que são desenvolvidas na Rede Municipal de Educação voltadas para Educação Ambiental, a comissão decidiu que a data do lançamento do Programa “Escola Lixo Zero” será no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e três, quinta-feira. Foram definidas também, as próximas reuniões da comissão que ocorrerão nos dias: 16 de junho, 23 de junho, 30 de junho e 07 de junho. Sendo que no dia 30 de junho, será convidado a participar da reunião o Sr. João Perez da Secretaria de Segurança Alimentar para entendermos como funcionam as Hortas Comunitárias no Município, para inclui-las no Projeto. E no dia 07 de junho reunião com os Secretários: Sr. Antônio Cláudio Flores Piteri, Secretária Municipal de Educação; Sr. Cláudio Henrique da Silva, Secretária Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Sr. Waldyr Ribeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024**

Filho, Secretaria de Serviços e Obras; nesta data a comissão apresentará o Projeto de Implementação do Programa “Escola Lixo”, bem como, aprovação do Projeto pelos Secretários. Dentro das ações discutidas, o Sr. Caio Silva realizará o levantamento se as Cooperativas de Reciclagem estão preparadas para receber os resíduos, separá-los e encaminhar os lixos orgânicos às Escolas - Piloto. Como também, se o caminhão de reciclagem (Lixo) passa nas Unidades – Piloto. Na finalização da reunião o Sr. Benedito André esclareceu que a comissão teria que eleger um Coordenador e um Relator, ficando as representantes; Lucilia Montemagni – Coordenadora e Hesfrania Carvalho – Relatora. Esta ATA foi redigida por mim, Hesfrania Cruz de Carvalho, Coordenadora de Programas da Secretaria De Educação.

Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Presidente da reunião: Benedito André Costa



Relatora: Sra. Hesfrania Cruz de Carvalho

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS****ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS
HÍDRICOS - COMDEMA**

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte três às 09h00 iniciou-se a reunião da Câmara Técnica de Recursos Hídricos na sala de reuniões da ETEC Dr. Celso Giglio e Secretaria do meio Ambiente e Recursos Hídricos estiveram presentes: **Sr. Felipe Carvalho Rocha**; **Sra. Beatriz Sanchez Fragata**; **Prof. Luiz Cezar Pena**, e convidada **Sra. Lúcia Regina de Jesus**, Prof. da ETEC Dr. Celso Giglio; **Pauta**: Plano de Trabalho; Ação/atividade ambiental no Parque Dionísio Alvarez Mateos, em reuniões anteriores foi sugerido que fizéssemos um plano de trabalho em conjunto com a ETEC Dr. Celso Giglio e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O **Sr. Felipe Carvalho Rocha** coordenador da câmara técnica dá as boas-vindas aos integrantes e iniciou a reunião discorrendo sobre a pauta da ação e/ou atividade ambiental no Parque Dionísio Alvarez Mateos (Parque da FITO), onde o mesmo informou que, a princípio, a ação envolverá duas etapas, a primeira consiste na coleta das amostras de água e a segunda etapa, se realizará através de uma roda de conversa sobre os profissionais do meio ambiente, onde, os próprios funcionários da prefeitura poderiam explicar sobre sua carreira e sobre o mercado de trabalho para os alunos da ETEC Dr. Celso Giglio e prosseguiu a reunião perguntando sobre o calendário de aulas da ETEC para que a Câmara Técnica, em conjunto, pudesse estipular uma data para a presente ação. O **Prof. Pena** informou que entre os dias 13/12 e 15/12 os professores da ETEC devem entregar as notas finais dos alunos, portanto, é possível que até o dia 12/12 haja atividades na ETEC. Continuou informando que no dia 11/11 acontecerá a 4º Feira Técnica da ETEC Dr. Celso Giglio, que tem por nome, CGTec. Após discutirem sobre as datas, chegaram em comum acordo sobre o dia 22/11 (quarta-feira), contando com a presença de todos os alunos do 2ºF totalizando em 36/37 alunos mais 4 professores da ETEC, e, estipularam um horário para o cumprimento da ação entre 08h e 15h10. O **Sr. Felipe** prosseguiu a reunião dizendo que o plano de trabalho servirá de instrumento para que os alunos da ETEC possam se espelhar, informou que acredita que os integrantes da prefeitura já pontuaram suas atribuições e que a partir desta reunião, será essencial descrever no plano de trabalho o que é feito com as amostras após a coleta. A **Sra. Prof. Lúcia** informou que fazem a coleta nas aulas de quarta-feira, os mesmos levam as amostras ao laboratório, fazem todo o procedimento e, após o laboratório, copilam os dados em sala de aula. A **Sra. Prof. Lúcia** também informou que, em média, são necessárias 3 quartas-feiras para a finalização do laboratório, notificou que os alunos estão fazendo o cálculo de IQA e salientou que as análises físico-químicas estão prontas, faltam apenas as microbiológicas. E finalizou dizendo que esses dados podem ser apresentados pelos alunos no parque da FITO no dia da ação. A **Sra. Prof. Lucia** mencionou que as apresentações poderiam ser feitas pela parte da manhã pelos alunos da ETEC, onde eles irão apresentar dados sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

o que vem sendo realizado e após o almoço, poderia ocorrer a roda de conversa. O **Sra. Beatriz Sanchez Fragata** relatora da câmara técnica informou que em relação a alimentação, a prefeitura pode contribuir com o kit lanche. O **Sr. Felipe Carvalho Rocha** prosseguiu perguntando sobre o prazo para a solicitação tanto dos kits quanto do ônibus para a **Sra. Beatriz Sanchez Fragata**, no qual a mesma informou que o ideal é enviar as informações com antecedência de uma semana. **Encaminhamentos:** planner impresso e também informaram que a próxima reunião será no dia 13/11 (segunda-feira) as 10h na Sala de Reuniões da ETEC Dr. Celso Giglio. Eu **Sr. Felipe Carvalho Rocha** coordenador da câmara técnica não tenho mais nada a tratar na presente reunião redigiu a presente ATA que será assinado por mim e pelo Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa**

Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Secretário Executivo: Benedito André Costa



Coordenador: Felipe Carvalho Costa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**Divulgação dos finalistas da 2ª Edição do Prêmio
INOVA SERVIDOR 2023**

É com muito prazer que damos concretude a II edição do Prêmio "Inova Servidor" de 2023, ao divulgarmos a lista das ideias e dos candidatos selecionados pela II Comissão de Avaliação do prêmio composta por membros da **Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Osasco** Marcelo Salera Ricci(matrícula: 192442); Antonio Marcos Pierani (matrícula: 196436); Carolina Matias (matrícula: 188089); Representando a ciência e a academia, temos os membros da **Universidade Federal de São Paulo (Unifesp - Campus Osasco)** Luciana Massaro Onusic, de CPF Nº 199654838-76; Luciana Rosa de Souza, de CPF Nº 282.759.318-19 e da **Universidade de Aveiro (Portugal)** José Carlos Mota, de CC (cartão cidadão) Nº 7358310; membros do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)** Isabela Ribeiro da Cruz Moia, de CPF Nº 39442784889; Diego Souto CPF nº 36697283840; representando o **IFOOD** Thiago Messias Morais da Silva, de CPF Nº 361.821.278-05 e Amanda Cristina Cezar Nascimento CPF: 43834378852

E por fim, representando a inovação da sociedade civil, membros do **Global Shapers Community (Hub de Osasco)** o fundador Miguel da Hora CPF nº 402.956.628-67; William Muniz CPF: 532.496.948.60 e

As ideias divulgadas abaixo irão para a 2ª fase: a de apresentações presenciais, os "pitches". Nós, o Laboratório de Governo e Políticas Públicas, o LABORA, entraremos em contato com os participantes classificados para dar as orientações sobre local, horário e outras informações importantes;

Iniciamos hoje a votação nas ações inovadoras, a nova categoria do Prêmio Inova Servidor, "Inovei" está divulgada no site PARTICIPA OSASCO <https://participa.osasco.sp.gov.br/Inovei>. **Somente os servidores poderão VOTAR nas ações e só um voto será considerado.**

As ações inovadoras que estão participando da categoria "INOVEI" são:

01101034 - Conhecimento se põe a mesa.

01101041 - A implantação da fotobiomodulação e da comissão de curativos para cicatrização de feridas e no aleitamento materno.

01102254 - Cultura maker e seus artistas digitais: Criando e inovando com a sustentabilidade.

02100958 - Se essa rua fosse minha: caminhos de construção coletiva dos saberes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

27091620 - LNT - Levantamento de necessidades de treinamento.

28091500 - Bem vindos à família OZ!

29091134 - Osasco acolhedora: Língua portuguesa, qualificação profissional e trabalho para o público imigrante e refugiado.

29091449 - Biblioteca casinha do leite.

29091745 - Atualização procedimento de coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde

29091942 - Professor mediador de aprendizagem

Divulgamos, portanto, os finalistas para apresentação oral que ocorrerão nos dias 13, 14 e 16 de novembro

DA CATEGORIA: Melhoria da Qualidade do Serviço Público

- Inscrição nº 1101224 – “Parques para a Primeira Infância”
- Inscrição nº 26091514 – “BEM-aceitaPix”
- Inscrição nº 24091044 – “Osasfitness”
- Inscrição nº 20090951 – “ Escola Tributária de Osasco – EsTO”
- Inscrição nº 26092236 – “ Melhoria da Qualidade de Vida das Populações em áreas de risco
- Inscrição nº 15091042 – “Projeto Osasco Sustentável: Transformando Nossa Cidade e Impulsionando o Futuro”

DA CATEGORIA: Experiência do Usuário

- Inscrição nº 29091843- A casa é minha, a calçada é nossa.
- Inscrição nº 18090907 - Programa Osasco Verde – Programa municipal de incentivo a ações sustentáveis
- Inscrição nº 19091931 - Sinalização Luminescente
- Inscrição nº 29091258 - Acessibilidade no atendimento
- Inscrição nº 29091643 - OsasBot- " O Sentinela Eletrônico da Guarda Civil de Osasco"
- Inscrição nº 30091016 - Mapeamento de rotas: Visão entre duas rodas.

DA CATEGORIA: Melhoria dos Processos de Trabalho

- Inscrição nº 30091459 – “Dia do IntercâmbiOz”
- Inscrição nº 20091011 – “Banco de talento”
- Inscrição nº 25091346 – “Educação Corporativa - Servidor se Destaque e Seja um Diferencial!”
- Inscrição nº 1101509 – “Conecta Servidor!”
- Inscrição nº 29091549 – “Tranformação digital para a secretaria escolar de Osasco”
- Inscrição nº 6090935 -. "Saúde Conectada Osasco" - Promovendo a Excelência na Gestão da Informação em Saúde”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DA CATEGORIA: Inovação Tecnológica

- Inscrição nº 11091104 – “Sistema de Monitoramento de Riscos Ambientais”
- Inscrição nº 29090910 – “Biodigestor como política pública na gestão de resíduos”
- Inscrição nº 1102241 – “Mobicidade”
- Inscrição nº 15090927 – “EducaConecta Osasco”
- Inscrição nº 30092232 – “Prefiro o Sustentável”
- Inscrição nº 13090931- “OzMundi - Museu Virtual Municipal”

Parabéns aos servidores, agradecemos a participação de todos por fazerem parte desse movimento e por acreditarem na inovação que começa das pessoas, de uma ideia, que se transforma em ação que pode mudar um processo, um movimento, uma vida até mudar uma cidade e transformá-la na Osasco que sonhamos!

Eder Máximo

Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

A GERÊNCIA DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Razão Social: PANIFICADORA E MINIMERCADO NONA CATERINA LTDA
Endereço: Avenida Presidente João Goulart , 05 – Umuarama - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.414.714/0001-04
CNAE/Atividade: 4712-1/02 – Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda.
Nº Protocolo: 000.226/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0275 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa: 0060
Responsável Legal: Emerson Kriquer de Lima

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA O INDEFERIMENTO DO RECURSO CONTRA O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Razão Social: VITAFENATUS COMÉRCIO ONLINE LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 900 – Conj. 1211 – Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 27.068.214/0001-56
CNAE/Atividade: 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
Nº Protocolo: 000.157/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0272
Recurso: Indeferido.
Notificação de Recolhimento de Multa: 0180
Responsável Legal: Gleiner Botelho Nascimento – CPF: 083.910.947-40

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: DROGARIA BILLINGS LTDA

Endereço: Avenida Flora, 343- Jaguaribe– Osasco - SP

CNPJ / CPF: 10.893.732/0001-01

Atividade: 4771-7/01- Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 018.615/2010

Data da Solicitação: 25/10/2023

Responsável Legal: Valéria Ribeiro Molina de Siqueira

Responsável Técnico Principal: Hilmo de Oliveira Miranda- Farmacêutico- CRF/ SP 58478

Razão Social: Drogaria Adriano Luiz LTDA

Endereço: Rua João Antônio Prado, 111- Jardim das Flores– Osasco - SP

CNPJ / CPF: 12.037.692/0001-21

Atividade: 4771-7/01- Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmula

Nº Protocolo: 013.775/2010

Data da Solicitação: 26/10/2023

Responsável Legal: Adriano Luiz Martins

Responsável Técnico Principal: Natália Gomes da Silva- Farmacêutica- CRF/SP 96188

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTEs ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: Condomínio Residencial Amazonas

Endereço: Avenida Flora, 1170- Jaguaribe– Osasco - SP

CNPJ / CPF: 06.901.182/0001-58

Atividade: 3600-6/01- Captação, tratamento e distribuição de água

Nº Protocolo: 007.121/2017

Data da Solicitação: 26/10/2023

Responsável Legal: Arnaldo de Araújo Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.311/2023
Publicada no dia 25 de outubro de 2023

ONDE SE LÊ: “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com os art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico contido junto aos autos, **AUTORIZO** a contratação emergencial, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ARAGONA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n.º 33.337.565/0001-18, pelo valor total **829.854,00 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, para o fornecimento de insumos odontológicos.”

LEIA-SE: “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com os art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico contido junto aos autos, **AUTORIZO** a contratação emergencial, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ARAGONA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n.º 33.337.565/0001-18, pelo valor total **829.854,40 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o fornecimento de insumos odontológicos.”

Osasco, 27 de outubro de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Interna nº 038/2023

“Designar servidores, para compor a Comissão de Análise de Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo nº19.921/2023, cujo objeto é a **Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DO OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - OXIGENOTERAPIA**, para abastecimento da Rede de Saúde de Osasco.

1. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins** – matrícula 193.281
2. **Vitor Sousa Pinheiros** - matrícula 200.755
3. **Agatha Cristina Macedo Fernandes** – matrícula 198.937

Osasco, 27 de outubro de 2023

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

A GERÊNCIA DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Razão Social: M.D.A PADARIA E MERCEARIA LTDA ME

Endereço: Avenida Benedito Alves Turibio , 305 – Veloso - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 07.205.888/0001-48

CNAE/Atividade: 1091-1/02 – Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria.

Nº Protocolo: 015.539/2023

Auto de Penalidade da Multa nº 0273

Notificação de Recolhimento de Multa: 0239

Responsável Legal: Antônio Luciano Pereira

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo: Nº 019549/2023

Interessado (a): ALBERITO DA SILVA.

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE.**


Despacho:

1). Diante do parecer citado pela Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 35, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE no RAMO de PANO DE PRATO.**

2). Publique-se;

3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

Osasco, 26 de outubro de 2023.


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano – Designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo: Nº 019047/2023

Interessado (a): ANA PAULA DA SILVA.

Assunto: DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE.

Despacho:

- 1). Diante do parecer citado pela Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 45, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE no RAMO de CACHORRO QUENTE.**
- 2). Publique-se;
- 3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

Osasco, 26 de outubro de 2023.


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano – Designado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo: nº 002763/2020

Interessado: **SEBASTIÃO MOREIRA DE CARVALHO.**

Assunto: **REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE BANCA DE JORNAL.**

Despacho:

- 1) Após ciência do **DEFERIMENTO** do pedido de **REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE BANCA DE JORNAL** pela Sr.(a) **ARIANE WASHINGTON LEITE**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após archive-se os presentes autos.

Osasco, 26 de outubro de 2023.


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano – Designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202303172021 (OFÍCIO EXDFCU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021244/2023
Assunto: **LACRE.**

Despacho:

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 383 de 17/09/2020, artigo 4, §4º, que dispõe o seguinte:

ART.4. PRG Expirou o prazo concedido pela Lei 383/2020 para fechamento total do estabelecimento, porém até o presente momento o mesmo continua em pleno funcionamento.

§4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

- a) **“BEACH OSASCO”**, localizada a Av. Hildebrando de Lima, nº 832, KM 18, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
 - 3) Publique-se.

Osasco, 27 de outubro de 2023.


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202303172042 (OFÍCIO EXDFCU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021243/2023

Assunto: LACRE.

Despacho:

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 383 de 17/09/2020, artigo 7, §2º, que dispõe o seguinte:

ART.7. Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízos das demais penalidades à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

- a) “ESTACIONAMENTO”, localizada a Rua Itabuna, nº 42, Centro, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
 - 3) Publique-se.

Osasco, 27 de outubro de 2023.


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202303170797 (OFÍCIO EXDFCU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021247/2023

Assunto: LACRE.

Despacho:

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 383 de 17/09/2020, artigo 7, §2º, que dispõe o seguinte:

ART.7. Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízos das demais penalidades à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

- a) **"DRAKE ESFIHAS"**, localizada a Av. João de Andrade, nº 360, Santo Antônio, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
 - 3) Publique-se.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

Nº PROCESSO / INTERESSADO

020266/2023 V.A.P. DE OLIVEIRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
 020384/2023 OFFLOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 020390/2023 SIMONE TRINO CARDOSO ASSESSORIA DE COMUNICACAO
 020400/2023 USAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
 020791/2023 AM DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL
 020852/2023 GOLD ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 020854/2023 LUANA LARROSA TAROT LTDA
 020914/2023 LINO SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
 020929/2023 MRJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 020930/2023 RHI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 020954/2023 OLIVIA KELLY STULZER GOMES MARTINS
 020962/2023 ROSEANE SOARES DOS SANTOS
 020965/2023 MICHELE MENDES CORREA LEITE
 020972/2023 LB ROCHA PRODUCOES LTDA
 020984/2023 LEVIC COMERCIO LTDA
 020998/2023 IX8 PREMIUM CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 021082/2023 BIANCA NASCIMENTO MENDES DE SOUSA
 021084/2023 G. KELLER ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
 021091/2023 RAZZI TREINAMENTO E TECNOLOGIA LTDA
 021099/2023 KFM SOLUTIONS LTDA
 021125/2023 EDUARDO RIBEIRO MATEUS
 018798/2023 GARDEN SAO FRANCISCO
 019139/2023 ALINE ZANUTO MENDES & CIA LTDA
 019140/2023 ELOA FRANÇA GATTI GONÇALVES APOIO ADMINISTRATIVO
 LTDA
 019819/2023 LUCIANA PERY SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
 019821/2023 CHRISTIAN ALVES
 019867/2023 KETLEN K. NAKASHIMA LTDA
 019869/2023 ANTONIO SANTOS BARBOSA
 019989/2023 GABRIEL ZENERATO
 020034/2023 NROCHA ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
 020155/2023 SAUERBRONN TURISMO LTDA
 020361/2023 RENATO BETONCINI PETRELLI
 020406/2023 TGS CODE SOLUTIONS LTDA
 020426/2023 LUCAS CAMARGO MUCHIARONI
 020461/2023 DANIEL STRIPOLI CONSULTORIA LTDA
 020524/2023 LUCAS VARGAS DE BORTOLLI LTDA
 020653/2023 ALEF NUNES DA SILVA SERVICOS
 020659/2023 JOSE CORREA LIMA
 020865/2023 PALOMA BAPTISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 020868/2023 AUGUSTERA DESIGN LTDA
 020875/2023 MARCELO BARBOSA FELISBINO
 020881/2023 DANIEL SALVADOR ROCHA
 020883/2023 CESER ABRAAO SPINA
 020898/2023 DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

020933/2023 ABRAAO LINCOLN DOS SANTOS SILVA
020942/2023 MONICA CAMPOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
020037/2023 PINELA SERVICOS LTDA
020293/2023 DEBORA SOBREIRA DOS SANTOS



ALEXANDRE MARIA

Diretor de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo



MICHEL CONDE

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo: 002988/2023

Assunto: Autorização da compra do objeto demandado

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, o fornecedor Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de ter comprovado os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária, demonstrou ter ofertado um preço compatível praticado em contratos semelhantes, tornado-se assim a proposta vantajosa para o município. Diante do exposto, **AUTORIZO** a compra do objeto.

Osasco, 19 de outubro 2023

Luciano Camandoni

Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Luciano Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**ATO DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA****PROCESSO ADM Nº 04.684 / 2023.****INTERESSADO:** Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**ASSUNTO:** MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS SETRAN**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Secretaria Executiva de Compras e Licitações à fl. 331, **AUTORIZO** a Compra direta para aquisição de peças e serviços de mão de obra em veículos oficiais SETRAN, a favor da Empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.116.488/0001-45, no Valor total de R\$ 46.132,88 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), com fulcro no Art. 75, inciso I, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada e habilitada no Concurso Público nº. 01/2022, para tomar **POSSE** no cargo de Auxiliar de Docência, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investida no respectivo cargo:

Data : 30/10/2023 – Horário: 17h30

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

29º. CLEIDE GODOI BUENO

Documento

35338032-5

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**:

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

Documento

130º. SANTA FERNANDES DA MOTA

35002431-5 (INAPTO)

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 30/10/2023 – Horário: 09h00 às 12h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Departamento de Recursos Humanos

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 30/10/2023 – Horário: 15h00

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil PDI**Lista Geral**

Class. Nome

131º ELISABETE CAVALHEIRO DE ANDRADE CARDOSO

Inscrição

0429002622

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 172/2023

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, a senhora abaixo descrita, admitida no Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

29º. CLEIDE GODOI BUENO

Documento

35338032-5

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023)
(CRISTIANE FURLAN PALMEIRA CELEGATO)

Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata ao Pastor João Martins Neto.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Pastor João Martins Neto.

Parágrafo único. Da honraria constarão os seguintes dizeres:

"Homenagem da Câmara Municipal de Osasco ao Pastor João Martins Neto em reconhecimento ao seu incessante empenho no ensinamento da palavra de Deus".

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 24 de outubro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de outubro de 2023, 62º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2022)
(JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS - JOSIAS DA JUCO)

Dispõe Sobre a Concessão de Cartão de Prata ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. Da honraria de que se trata este artigo constarão os seguintes dizeres:

"Homenagem do Poder Legislativo Municipal ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade em nosso Município".

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 24 outubro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de outubro de 2023, 62º da Emancipação.

EXTRATO DE CONTRATO**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**

Termo Contratual nº 17/2023

Processo nº 1.950/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESMORCEGAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO (PRÉDIOS: DR. CELSO GIGLIO, ORLANDO CALASANS E JORNALISTA JOÃO MACEDO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Contratada: **SUZF DEDETIZAÇÃO E GRAMADOS LTDA,**

Prazo: 6 meses, a partir de 17 de outubro de 2023.

O Valor total da contratação é de 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

Osasco, 17 de outubro de 2023.

Carmônio Gonçalves Bastos

Presidente.

PORTARIA Nº 593/2023

CARMONIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR a senhora **ALINE IZIDORO BARBOSA**, portadora do RG 41.732.039-5, do cargo de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, de provimento em comissão, no dia 23 de outubro de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 23 de outubro 2023.

CARMONIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 23 de outubro de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/ SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MARCOS FELIPE CORREA LISBOA, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 26/11/1998, filho de EDVALDO OLIVEIRA LISBOA e de MARIA IZILEIDA CORREA LISBOA, residente em Osasco, SP
JAMILLE SOUSA LIMA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 15/12/2003, filha de VALTER GALDINO DE LIMA e de JOCILENE SOUSA, residente em Osasco, SP

MATHEUS HENRIQUE PIRES DE ANDRADE, brasileira, solteiro, auxiliar de transporte, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 03/07/2000, filho de ALESSANDRO PIRES DE ANDRADE e de ANDREZA SILVA DE ANDRADE, residente em Osasco, SP
LARISSA TAVARES DE LIMA, brasileira, solteira, técnica de laboratório, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 02/07/2002, filha de MANOEL TAVARES DE LIMA e de MÁRCIA MARIA ARAÚJO DE LIMA, residente em Osasco, SP

FERNANDO MONTEIRO NUNES, brasileira, solteiro, vigilante, nascido em Fortaleza - CE, Registrada em Maracanaú, Fortaleza, CE, aos 05/02/1992, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA NUNES e de JANÚBIA FERREIRA MATIAS MONTEIRO, residente em Osasco, SP
BRUNA IVANOSCHI CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 19/11/1995, filha de MANOEL CONCEIÇÃO SANTOS e de REGINA MARIA IVANOSCHI, residente em Osasco, SP

GABRIEL ANTUNES VERGILIO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Tatuí, Tatuí, SP, aos 03/11/1997, filho de VALDIR ROBERTO VERGILIO e de LIDIA APARECIDA ANTUNES, residente em Osasco, SP
MARIANE ORNELES RAMOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 02/03/2004, filha de MARCELO RAMOS e de DIONEIA ORNELES DE ALMEIDA RAMOS, residente em Osasco, SP

HERBERT SODRÉ VASCONCELLOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 17/01/1990, filho de JOSÉ PRAXEDES VASCONCELLOS e de GANILDE MARCONDES SODRÉ VASCONCELLOS, residente em Osasco, SP
SAMANTA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 26/07/1996, filha de ELISABETE RODRIGUES DA SILVA, residente em Osasco, SP

NAOR DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, motorista/aposentado, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/06/1968, filho de NATALINO OLIVEIRA e de HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP
CÁTIA FERREIRA DE MORAES, brasileira, solteira, assistente de vendas, nascida em 21º Subdistrito - Saúde, São Paulo, São Paulo, SP, aos 04/12/1970, filha de JOSÉ MATEUS DE MORAES e de ROZILDA FERREIRA DE MORAES, residente em Osasco, SP

RICARDO PIERINI MARTINS, brasileira, solteiro, armador, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 10/04/1985, filho de VALTER FAUSTINO MARTINS e de FRANCISCA URSULINA DIAS PIERINI, residente em Osasco, SP
CAMILA MENDES SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 21/01/1994, filha de CELSO NORBERTO SILVA e de TANIA MENDES, residente em Osasco, SP

ANDRÉ ARTUR DA SILVA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/01/1968, filho de ALTAMIRO QUINTILIANO DA SILVA e de JENNY CANDIDO DA SILVA, residente em Osasco, SP
MARIA GORETE DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 03/10/1969, filha de GERONIMO JULIANO DA SILVA e de CONCEIÇÃO DEUSDEDETA, residente em Osasco, SP

REGINALDO CAU, brasileira, solteiro, segurança, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 29/11/1976, filho de WILSON CAU e de BENEDITA APARECIDA CAU, residente em Osasco, SP
ROSINEIVA MARIA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 08/02/1983, filha de JOSÉ INACIO DA SILVA e de MARIA OZEIAS DAS GRAÇAS DA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOSICLEO PRÓSPERO DA GAMA, brasileira, solteiro, montador de máquinas, nascido em Avelino Lopes, Avelino Lopes, PI, aos 11/12/1990, filho de JOÃO GAMA NETO e de NEUNITA PRÓSPERO DE SANTANA, residente em Osasco, SP. BRUNA DE SOUSA NUNES MOURA, brasileira, solteira, analista de qualidade, nascida em São Roque, São Roque, SP, aos 18/05/1994, filha de ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE MOURA e de EDILENE DE SOUSA NUNES, residente em Osasco, SP. Osasco 21/10/2023

RODRIGO SOARES BORGES, brasileira, solteiro, operador de expedição, nascido em Guanhães, Guanhães, MG, aos 16/08/1997, filho de AILTON DOS SANTOS BORGES DE MATOS e de VANDERLÉIA SOARES DE LIMA, residente em Osasco, SP. KÉSIA GONÇALVES LIMA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Guanhães, Guanhães, MG, aos 24/05/2001, filha de LUCIANO GONÇALVES CALDEIRA e de MÁRCIA FERREIRA DE LIMA GONÇALVES, residente em Osasco, SP. Osasco 21/10/2023

ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em São Paulo - Capital, São Paulo, SP, aos 19/11/1970, filho de RENATO BORGES DE OLIVEIRA e de DULCE HELENA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. MARIA DE SOUZA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 21/08/1971, filha de AURINDO ALVES DA SILVA e de CRIZOLINA DE SOUZA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 24/10/2023

LUIZ DANIEL CAETANO, brasileira, solteiro, fiscal de prevenção, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 15/04/1998, filho de LUIS FERNANDO CAETANO e de ALDREINE CLARA RIBEIRO CAETANO, residente em Osasco, SP. NAYARA MELLO CORREIA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 18/07/2000, filha de ANTONIO CARLOS ALVES CORREIA e de CLAUDIA MADALENA DE MELLO CORREIA, residente em Osasco, SP. Osasco 24/10/2023

ÉBER TORRECILHAS, brasileira, solteiro, expedidor de mercadoria, nascido em Subdistrito Saúde - São Paulo, São Paulo, SP, aos 11/05/1996, filho de EBENEZER TORRECILHAS e de ADEILDA DA SILVA TORRECILHAS, residente em São Paulo, SP. CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 05/04/1994, filha de LUIZ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA e de MARIA JANEIDE CARDOSO, residente em Osasco, SP. Osasco, 24/10/2023

BRENO DO NASCIMENTO, brasileira, solteiro, atendente, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 14/05/2001, filho de CELIO ANTONIO DO NASCIMENTO e de APARECIDA IMACULADA PASSOS DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. KARINA SOUZA ARAÚJO, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em Subdistrito Butantã - São Paulo, São Paulo, SP, aos 03/03/2002, filha de ANTONIO FERREIRA ARAÚJO e de LUZINEIDE GONÇALVES DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco, 24/10/2023

JOELTON ALVES DA SILVA, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em São Paulo - Capital, São Paulo, SP, aos 22/11/1992, filho de BERTO FRANCISCO DA SILVA e de ROSEILDA MARIA ALVES, residente em Osasco, SP. THAYLA ALMEIDA, brasileira, solteira, ajudante de cozinha, nascida em Itarantim, Itarantim, BA, aos 04/12/1986, filha de MARIA ALMEIDA, residente em Osasco, SP. Osasco, 25/10/2023

ALUISIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileira, solteiro, assistente de logística, nascido em São Bernardo do Campo - São Paulo, São Bernardo do Campo, SP, aos 19/10/1996, filho de ALUISIO PEREIRA DA SILVA e de MARISETE PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP. TALINE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Santo André - São Paulo, Santo André, SP, aos 13/10/1998, filha de CLEYTON DIAS DEARO RIBEIRO e de ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 25/10/2023

CLÁUDIO DE CARVALHO SANTOS, brasileira, solteiro, líder de produção, nascido em Oeiras, Oeiras, PI, aos 03/06/1989, filho de FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS e de MARIA CARMELITA DE CARVALHO SANTOS, residente em Osasco, SP. EDILENE MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em Picos, Picos, PI, aos 26/08/1995, filha de ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS e de MARIA NEUZA DE SOUSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 25/10/2023

CLÁUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileira, viúvo, jardineiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 28/11/1968, filho de ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e de MARIA DA SILVA OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, nascida em Distrito Sede Barueri, Barueri, SP, aos 05/08/1959, filha de BENEDITA GUILHERMINA DO ESPIRITO SANTO, residente em Osasco, SP. Osasco, 25/10/2023

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA MENDES, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 30/09/1998, filho de RIVANILDO DA SILVA MENDES e de ANA DAIVIS DA SILVA SANTOS, residente em Osasco, SP. TAUANY CONCEIÇÃO LEOCADIO, brasileira, divorciada, babá, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 19/01/2000, filha de CARLOS LEOCADIO e de LUCINEIA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP. Osasco, 26/10/2023

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP